



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
SEGUNDA-FEIRA
30 DE JUNHO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.742

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES	10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	13
SECRETARIA DE FINANÇAS	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	28
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	28
SECRETARIA DE SAÚDE	30
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	32
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	32
AGÊNCIA DE TURISMO	33
FUNDAÇÃO CULTURAL	34
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	35
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	41
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	43

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 2.724, DE 25 DE JUNHO DE 2025. (*)

Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de Palmas, no âmbito do Poder Executivo, seguida das tabelas de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, com nomenclaturas, simbologias e quantitativos, na forma que especifica, e adota outras providências.

“ANEXO XIV AO DECRETO Nº 2.724,
25 DE JUNHO DE 2025.

I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

- 1 - Gabinete do Secretário;
- 1.1 - Secretaria Executiva;
- 1.2 - Chefia de Gabinete;
- 1.2.1 - Divisão da Assessoria Jurídica do Gabinete;
- 1.2.2 - Divisão da Secretaria Executiva do CMDU;
- 1.3 - Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento;
- 1.3.1 - Gerência de Administração e Finanças;
- 1.3.1.1 - Divisão de Planejamento;
- 1.3.1.2 - Divisão de Gestão de Pessoas;
- 1.3.1.3 - Divisão de Protocolo;
- 1.3.2 - Gerência de Apoio e Gestão;
- 1.4 - Superintendência de Urbanismo;
- 1.4.1 - Diretoria de Análises de Projetos;
- 1.4.1.1 - Divisão de Análises de Projetos;
- 1.4.1.2 - Gerência de Uso do Solo;

- 1.4.1.3 - Gerência de Alvará de Funcionamento;
- 1.4.2 - Diretoria de Ordenamento Urbano;
- 1.4.2.1 - Gerência de Georreferenciamento;
- 1.4.2.2 - Gerência de Ordenamento Urbano;
- 1.5 - Superintendência de Regularização Fundiária;
- 1.5.1 - Gerência de Cadastros e Informações Sociais;
- 1.5.1.1 - Divisão de Topografia;
- 1.5.2 - Diretoria de Regularização Fundiária;
- 1.5.2.1 - Gerência de Regularização Fundiária;
- 1.5.2.1.1 - Divisão de Análise de Loteamento;
- 1.5.2.1.2 - Divisão de Fiscalização Fundiária;
- 1.5.2.1.3 - Divisão de Regularização Fundiária;
- 1.6 - Superintendência de Fiscalização Urbana;
- 1.6.1 - Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas;
- 1.6.1.1 - Gerência de Fiscalização;
- 1.6.1.1.1 - Divisão de Fiscalização de Posturas;
- 1.6.1.2 - Gerência do Contencioso Administrativo;
- 1.6.1.2.1 - Divisão de Contencioso Administrativo;
- 1.6.1.3 - Gerência de Fiscalização de Áreas Públicas e Loteamentos;
- 1.6.1.3.1 - Divisão Administrativa de Áreas Públicas e Loteamentos;
- 1.6.1.4 - Gerência de Fiscalização de Demandas Especiais;
- 1.6.1.4.1 - Divisão Administrativa de Demandas Especiais;

II - TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

NOMENCLATURA DOS CARGOS E FUNÇÕES	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	NE	1
Secretário Executivo	DAS - 1	2
Chefe de Gabinete	DAS - 4	1
Chefe da Divisão da Assessoria Jurídica do Gabinete	FG	1
Chefe da Divisão da Secretaria Executiva do CMDU	FG	1
Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento	DAS - 2	1
Gerente de Administração e Finanças	DAS - 5	1
Chefe da Divisão de Planejamento	FG	1
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	FG	1
Chefe da Divisão de Protocolo	FG	1
Gerente de Apoio e Gestão	DAS - 5	1
Superintendente de Urbanismo	DAS - 2	1
Diretor de Análises de Projetos	DAS - 4	1
Chefe da Divisão de Análises de Projetos	FG	1
Gerente de Uso do Solo	DAS - 5	1
Gerente de Alvará de Funcionamento	DAS - 5	1
Diretor de Ordenamento Urbano	DAS - 4	1
Gerente de Georreferenciamento	DAS - 5	1
Gerente de Ordenamento Urbano	DAS - 5	1
Superintendente de Regularização Fundiária	DAS - 2	1
Gerente de Cadastros e Informações Sociais	DAS - 5	1
Chefe da Divisão de Topografia	FG	1
Diretor de Regularização Fundiária	DAS - 4	1
Gerente de Regularização Fundiária	DAS - 5	1
Chefe da Divisão de Análise de Loteamento	FG	1
Chefe da Divisão de Fiscalização Fundiária	FG	1
Chefe da Divisão Regularização Fundiária	FG	1
Superintendente de Fiscalização Urbana	DAS - 2	1
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas	DAS - 4	1
Gerente de Fiscalização	DAS - 5	1
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas	FG	1
Gerente do Contencioso Administrativo	DAS - 5	1
Chefe da Divisão de Contencioso Administrativo	FG	1
Gerente de Fiscalização de Áreas Públicas e Loteamentos	DAS - 5	1
Chefe da Divisão Administrativa de Áreas Públicas e Loteamentos	FG	1
Gerente de Fiscalização de Demandas Especiais	DAS - 5	1
Chefe da Divisão Administrativa de Demandas Especiais	FG	1
Supervisor de Atendimento - Resolve Palmas	FG	5

ANEXO XVIII AO DECRETO Nº 2.724,
DE 25 DE JUNHO DE 2025.

II - TABELADOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA:

NOMENCLATURA DOS CARGOS E FUNÇÕES	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Chefe de Gabinete	DAS - 4	1

(*) **REPUBLICAÇÃO** parcial do Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, publicado no DOMP nº 3.739, de 25 de junho de 2025, por ter saído com incorreção, em relação ao original, quanto aos Anexos XIV e XVIII ao Decreto nº 2.724, 25 de junho de 2025, respectivamente, nas págs. 7, 8 e 10.

ATO Nº 746 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 2.563, de 19 de agosto de 2024, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É designada a servidora **DELIMAR GORETE OLIVEIRA**, matrícula nº 142281, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo-40h, para exercer a função por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), da Coordenação-Geral do Fundo Municipal de Saúde-20h (GCTR-III), a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 605, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.039820/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor **JEDERSON RODRIGUES SANTOS**, matrícula nº 413076588, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 2 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 606, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado **GERMINO JOSÉ DE SOUSA** do cargo de Gerente de Administração e Finanças - DAS-5, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 27 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 607, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 744-NM, de 26 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.740, de 26 de junho de 2025, quanto ao nome, onde se lê: **GERMÍNIO JOSÉ DE SOUSA**; leia-se: **GERMINO JOSÉ DE SOUSA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 608, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.039916/2025,

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CARLOS EDUARDO BATISTA VELOZO
Prefeito de Palmas, em exercício

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 1º É exonerada, a pedido, ANDREZA VITAL BARRETTO do cargo efetivo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413018846, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 609, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, homologado por meio do Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente no que diz respeito à obrigatoriedade de preenchimento de cargos públicos efetivos por meio de concurso público, conforme determina a legislação vigente;

CONSIDERANDO a sentença proferida pela 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas nos autos nº 0053225-29.2024.8.27.2729, datada de 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, do cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Desenvolvimento Infantil), da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de julho de 2025:

ABADIA APARECIDA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA;
ABSAIR COSTA LIMA;
ADIVANIR SALES SOUZA;
ADRIANA ALVES DE CASTRO;
ADRIELLY ALMEIDA PARENTE;
AGATHA REBECCA TAVARES CAMPOS;
ALANA SOARES DOS SANTOS;
ALCIONE LOPES RIBEIRO;
ALDENI PINTO DA SILVA;
ALDOMIRO GREGORIO NETO;
ALEQUILIA FELIPE DA SILVA;
ALESSANDRA FRANCISCA ALVES DE SOUSA;
ALINE GUIMARAES CALDEIRA;
ALVANIRA AZEVEDO;
AMANDA CRISTINA MENDES DA SILVA NUNES;
AMANDA DA COSTA REZENDE;
AMANDA MANUELLA SOARES DE MORAES;
AMANDA QUEREN GONÇALVES ARAUJO CAETANO;
ANA CARLA DE ALMEIDA FREITAS;
ANA CAROLINE ALMEIDA CÂNDIDO;
ANA GESSICA DE SOUSA DA SILVA;
ANA JULLIA BRAGA REIS;
ANA KARINY GOMES CAVALHEIRO;
ANA LARISSA VIEIRA DOS SANTOS;
ANA LUCIA FELIX DA SILVA;
ANA LUISA BARBOSA BARREIRA GOMES;
ANA MARIA DE MIRANDA MESQUITA;
ANA PAULA BARBOSA DE MELO SOUSA;
ANA PAULA DA SILVA SANTOS;
ANA PAULA NOLETO SILVA GALVAO;
ANA VITORIA GOMES DE ANDRADE;
ANALICE CORREIA DA SILVA;
ANDREIA ALVES BATISTA;
ANDREIA CORREIA RIBEIRO;
ANDRESSA THAYANA RIBEIRO PEREIRA;
ANDRIELLI ALCANTARA DA SILVA;
ANTONIO MARLIS PEREIRA DE ALMEIDA;
APARECIDA DOS SANTOS AVILA SOUZA;
ARCANJA AMORIM DIOGENES BARROS;
ARYANE CRISTINE NASCIMENTO DA SILVA;
BEATRIZ ALINE DA SILVA RIBEIRO;
BELMONT JOSE DE SOUZA;
BIANCA ALVES DE LIMA;

BRENDA COSTA ROSA;
BRUNA DE SOUSA CASTRO;
BRUNA JORDANNE GENESE SANTOS E SOUSA;
CAMILA GOMES DE ALMEIDA;
CAMILA PEREIRA RODRIGUES;
CARLIANE SANTIAGO NASCIMENTO MOREIRA;
CARLOS FELLIPE BARROS DE MIRANDA VIEIRA;
CAROLAYNE DOS SANTOS BATISTA;
CAROLINE CELICE LEDESMA;
CATIANA ALVES DE SOUSA CRUZ E SILVA;
CELIANA FERREIRA ARAUJO SILVA;
CELIENE SOARES SOUZA;
CELSON RAMOS DE CERQUEIRA;
CELSON ZAMPILIS;
CHARDIANE ALVES COSTA;
CIZANIA FONTES TEIXEIRA;
CLEIDIANE ALVES SOARES;
CLEIVONE GLORIA DE SOUSA;
CLEONICE DOMINGUES DO AMARAL;
CREUZELIA GOMES FLORENTINO PASSOS;
CRISTIANE DIAS DOS SANTOS;
DAIANY DA SILVA FEITOSA NUNES;
DANDARA EVELLYN RIBEIRO DE SOUSA LIMA;
DANIELLE CRISTINA CARDOSO DA SILVA;
DANIELLY BORGES DA SILVA;
DANILO DA SILVA;
DARLLEM TAVARES DE OLIVEIRA;
DAYLA CONCEICAO LIMA ARAUJO;
DEBORA ARAUJO NASCIMENTO;
DEBORA DA LUZ SILVA OLIVEIRA;
DEBORA FERRO SILVA;
DEBORA LETICIA ALMEIDA SOARES;
DEBORA MARTINS ISNARDO;
DELZENY GONÇALVES DI ARAÚJO;
DEUZELI ALVES DA SILVA;
DEYSE FRANCISCO DA SILVA;
DEYVIANNE RODRIGUES DA SILVA BRITO;
DIANATA DA SILVA LEITE ALVES;
DINALMY AGUIAR FEBRONIO;
DIONATAN OLIVEIRA CABRAL;
DIVANY FERREIRA SILVA SANTOS;
ELAINE CAMPOS OLIVEIRA;
ELEN ALVES DA SILVA;
ELENISE BEZERRA DE ALMEIDA;
ELIANE DOS SANTOS RIBEIRO;
ELINALDO PEREIRA DA SILVA;
ELISNAIARA RODRIGUES LOPES SILVA;
ELIZABETHE MONTEIRO SILVA SANTOS;
ELLEN CRISTINA MACIEL MENEZES;
EMANOEL MENDES MAGALHAES LINO;
EMANUELLY MOTA DOS SANTOS;
ERIK A RODRIGUES SOARES;
ESMERALDA LIANE SANTOS CRAVO TRINDADE;
ESTEPHANY SILVA DE ALMEIDA BARROS;
EUZA MARIA PEREIRA DA SILVA;
EXPEDITA CRUZ DA SILVA;
FABIO DA SILVA SANTOS;
FELIPE CAMPOS AGUIAR;
FELIPE EPAMINONDAS NUNES SOBREIRA;
FELIPE SANTOS TEIXEIRA;
FERDINAND SOARES GOMES;
FERNANDA DE SA RODRIGUES;
FERNANDA PINHEIRO SOUSA;
FLAVIA ADRIANA NUNES BATISTA;
FLAVIA ALESSANDRA TORRES DOS SANTOS;
FLAVIA MOURA SILVA;
FLAVIO LAZARO LUIZ;
FLORENICE NOGUEIRA DE SOUSA ALVES;
FRANCISCA LIMA DA SILVA;
GABRIELA COELHO CAVALCANTE;
GABRIELLY VITORIA BARBOSA DA SILVA;
GEISE HELEN SOUZA GOMES;
GEOVANNA FONSECA ATAÍDES;
GESLAINE BRAGA MOURA;
GICELE CARDOSO BARROS;
GILDEANE ARAUJO BEZERRA PASCOAL;
GILVANIA MARIA BARROS PEREIRA NOGUEIRA;
GISELE PERES RODRIGUES;
GLEICIANE RODRIGUES BARBOSA;
GLESIA VIEIRA RODRIGUES;
GLECYLENE RAMOS DA SILVA;
GRACIELLE PAULINO COELHO MASCARENHAS;
GUILHERME GONCALVES DE LIMA;

GUSTAVO CRUZ OLIVEIRA;
GUSTAVO DE SENA FERREIRA;
GUSTAVO FURINI BARBOZA MARTINS;
HELLIA ESTER DOS SANTOS SILVA;
HUGO VICTOR AGUIAR DE OLIVEIRA;
IARA SOARES DE SOUZA MEDEIROS;
IDELMA CAETANO BARBOSA DE ALMEIDA;
IMER NARA ALVES BRANDAO;
IRANILDE DA COSTA SANTOS;
IRIS CABRAL DE ALMEIDA BARBOSA;
IRVANE DE BRITO SOUZA;
ITAUANA ALMEIDA GOMES;
IZABELLY CRISTAL CRAVO TRINDADE;
JACIARA PEREIRA DE FARIAS SILVA;
JAD CONCEICAO MOTA DOS SANTOS;
JAIME TEIXEIRA VIEIRA;
JAIRON CONCEICAO SILVA;
JAKELLINE BARROS DA ROCHA;
JANE LUCIA SILVA LIMA;
JANETE CLAIR MARTINS SILVA;
JAQUELINE MENDES DE SOUSA;
JAYMARA KISS SANTOS DA SILVA;
JESSICA CRISTINE RESPLANDES ARAUJO;
JESSICA LARISSA MUNIZ CARVALHO MELGAÇO;
JESSICA SOUSA DOS SANTOS RODRIGUES;
JEZ RUEL DE SOUZA VIANA;
JOABY HENRIQUE SANTOS MORAES TELES;
JOAO MARIO RODRIGUES DE SOUSA;
JOÃO PEDRO SIMÕES BUENAGA SEVILHA;
JOELMA BRITO GOMES;
JOELMA CARDOSO BORGES;
JOICY MARTINS FERREIRA;
JORISLEIDE FERREIRA DE ALCANTARA;
JOSE WILTON DE SOUSA COELHO;
JOSEMARIA DOS REIS FARIAS;
JOSIMAURA DE JESUS BARBOSA;
JOSINETH MOTA DA SILVA FERREIRA;
JOYCE COSTA JAENISCH;
JULIA BRITO PAULINO;
JULIANA DE ARRUDA COELHO;
JULIANA MARTINS PEREIRA;
JULINE CARLOS TOCANTINS;
JULLYANA VOGADO PONTES;
JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE;
JURIMAR FERREIRA DA SILVA DIAS;
KAILANE LIMA SILVA;
KARINE DE ABREU ROCHA;
KARITA FREITAS ALVES;
KARITA LOHANA DE SOUSA HOLANDA;
KARLA ROSIANE SILVA DA SILVA LIMA;
KARLYANDRA CAMPOS DA SILVEIRA;
KAROLAINNE DOS REIS CAMARA;
KATIANE OLIVEIRA CABRAL;
KATILLA FERREIRA COELHO GONCALVES;
KAYTLEN VIEIRA SOUSA;
KEILA CLEIA BEZERRA MARTINS;
KEILA PEREIRA DA SILVA;
KELEN DE JESUS BORGES FERREIRA DE SOUZA;
KELMA DE SOUSA;
KETLEN RODRIGUES DA LUZ;
KRISLIANE GOMES DA SILVA;
KRISRANE BARBOSA RIBEIRO;
LAILSON GOMES DE SOUZA;
LAIRA RAMOS DA COSTA E SILVA;
LARA FERREIRA ARAUJO;
LARISSA CARNEIRO DA SILVA;
LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS;
LAUDICEIA NERES DE ANDRADE GUIMARÃES;
LAURA ALVES CARDOSO DOS SANTOS;
LEANDRO VIEIRA BRITO;
LEIDAIANE MOREIRA DA SILVA;
LEIDIANE CAVALCANTE DE MELO;
LEIDIMAR FERREIRA DA SILVA;
LENICE BORGES DE SOUZA FIGUEREDO;
LEONILMA ALVES TEIXEIRA;
LETHIZA CARVALHO FERREIRA;
LETICIA DIAS FARIAS;
LETICIA KAROLANY NUNES OLIVEIRA;
LETICIA RAMOS RICARDO DA SILVA;
LEYDIANE CERQUEIRA SERPA;
LIGIA VIEIRA LOPES;
LINDALVA MARIA DA CONCEICAO;

LINDOMAR ARAUJO CASTRO;
LINDOMAR RIBEIRO DE BRITO;
LOIARA ALICE DE ABREU MORAIS;
LOYDES ALVES PEREIRA;
LUANNA ALMERINDA MEDEIROS MENDES PEREIRA;
LUCAS TAVARES BATISTA MUNIZ;
LUCIANA ARAUJO DIAS DOS SANTOS;
LUCIENE FERREIRA DOS REIS LOPES;
LUCIMARA BEZERRA MARTINS DE SOUZA;
LUDMILLA SANTOS CARDOSO;
LUISMENIA MARIA PEREIRA CASTRO;
LUNARA BARROS RODRIGUES;
LUZIRENE PEREIRA DOS SANTOS;
MAIARA MARTINS LIMA;
MAIRA PEREIRA DE ABREU;
MAISA BATISTA MIRANDA;
MANOEL MESSIAS ALVES COSTA;
MARCIA LEITE TAVARES DA CUNHA;
MARCIANO DA SILVA AMORIM;
MARCO ANTONIO SOUSA MACEDO;
MARIA APARECIDA NUNES POTENCIO;
MARIA APARECIDA SOUSA RIBEIRO;
MARIA CLARA ALMEIDA BARBOSA;
MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA CARVALHO SILVA;
MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ;
MARIA DA PAZ ROCHA DE OLIVEIRA;
MARIA DE JESUS VIEIRA LIMA;
MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA;
MARIA DO CARMO FONTES LIMA DE SOUZA;
MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA;
MARIA EDNA ALVES DA SILVA;
MARIA EDUARDA AGUIAR NEGREIROS ARRAIS;
MARIA EDUARDA CABRAL DOS SANTOS E SILVA;
MARIA JOSE DUVIRGEM LEITE;
MARIA LUCIA DA CONCEICAO SOUSA;
MARIA REIS PINHEIRO;
MARIA WALCIRENE RODRIGUES DA SILVA;
MARIENE CARDOSO DA SILVA;
MARILENE CARVALHO DE SOUSA;
MARILIA DA LUZ RODRIGUES;
MARILSA RIBEIRO FONSECA;
MARINEZ PEREIRA DE MENEZES;
MARIO RAFAEL CARVALHO DE LIMA;
MARISMAR MELO NASCIMENTO MORAIS;
MARLENE DA SILVA SOUSA;
MARLENE PACHECO DE JESUS MOURA;
MARLUCIA ALVES CUNHA;
MATEUS OLIVEIRA RODRIGUES;
MATHEUS ARAUJO DE BESSA;
MATHEUS LOPES LIMA;
MATHEUS TAVARES BRITO;
MAXSSUEL SOUSA SILVA;
MAYANE DOS SANTOS SILVA;
MAYSA ROCHA REIS;
MEIRYLENE LOPES DANTAS SILVA;
MIRELA SANTOS DO NASCIMENTO JORGE;
MIRIAN FERREIRA DE SOUSA;
MITILENE NEJAIM DE LIMA;
MURILO MATOS FAUSTINO;
MYLENA VIEIRA DOS REIS;
NAIZE FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES;
NAJHARA BEZERRA SOUSA;
NATALIA NOGUEIRA DOS SANTOS;
NATALYA DOS SANTOS ARAUJO NOGUEIRA;
NATHAN OLIVEIRA CARVALHO;
NEUZA MARTINS DE OLIVEIRA;
NICIVANIA PEREIRA MORENO;
NILVANIA RODRIGUES DE FARIAS;
NILZETE ROSA DE OLIVEIRA SILVA;
NUBIA CRISTINA CARNEIRO MOREIRA RAMOS;
ONOFRE DARBY LUZ GOMES;
PAMELA GARDIELLE DE OLIVEIRA SILVA;
PAULO SERGIO DA SILVA CARDOSO;
PAULO SERGIO VENTURA DE SOUZA;
PEDRO DA SILVA PINTO NETO;
PHILLIPE DA SILVA FARIAS;
RAFAEL ANTONIO TAMAYO HILARIO;
RAFAELA MARTINS OLIVEIRA;
RAIANE COUTINHO QUEIROZ;
RAIANE NOGUEIRA MOURA BRITO;
RAIMUNDA DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA;
RAIMUNDA RODRIGUES LIMA FONSECA;
RAISSA SALOMAO DE PAULA CARNEIRO;

RAQUEL APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA;
RAYSSA SILVA DA COSTA LOPES;
REGINA PEREIRA DA SILVA;
RENATA FABIANA RODRIGUES;
RITA RODRIGUES CAMPELO SILVA;
RODRIGO FARIAS BARBOSA;
ROSALIA DA COSTA SANTOS;
ROSANA DE JESUS NOGUEIRA DIAS;
ROSANE PEREIRA DO NASCIMENTO;
ROSANGELA CORREIA DA SILVA COSTA;
ROSANGELA GUIOMAR DA LUZ;
ROSEANE CABRAL JORGE;
ROSYELLE RODRIGUES BARBOSA;
SAMUEL KEVIN DA SILVA GUILHERME;
SANDRA LIMA SILVA DE BESSA;
SARA DA SILVA OLIVEIRA;
SARA DE SOUSA SILVA;
SARAH HELLEN SOARES OLIVEIRA;
SARAH INGRID MOURA E SILVA;
SARAH MAIRA NOLETO FRITSCH;
SAVIO VICTOR SOUSA SILVA;
SEBASTIAOZINHO SOARES DOS SANTOS;
SEMYRAMS ARAUJO DIAS;
SHARAH RYLLARY DE SOUSA ANDRADE;
SHELDA SOUSA GODOY;
SHEYLA DA SILVA SANTANA;
SILVANA PEREIRA DA SILVA BORGES;
SIMIAO ANDRADE DE SOUZA;
SIMONE GOMES;
SIRLEI DA PENHA PRUDENCIO;
SOLANE DA SILVA VIEIRA;
SONEIDE CANDIDA DE MORAES AVELINO;
SONEIDE FEITOSA DA SILVA;
STEFANNY KELLY PEREIRA SILVA BARROS;
SUELY SANTOS DA SILVA;
SUENIA PEREIRA DA SILVA;
SUNAMITA LIMA DO NASCIMENTO;
SUSANA SOARES MEDEIROS DA SILVA;
TAILSON DE SOUSA SANTOS;
TAIS FERREIRA DE BRITO FIGUEIREDO;
TAIZA RODRIGUES ALENCAR;
TALYTA KALITA RIBEIRO PEREIRA;
TAMIRES ANGELA DO NASCIMENTO SOUZA;
TANIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA;
TATIANA CRISTINA FONSECA AIRES SOUZA;
TATIELLE PEREIRA DE MELLO OLIVEIRA AMORIM;
TEREZINHA DE JESUS ROCHA BEZERRA;
TEREZINHA MARTINS PEREIRA;
THAIS AMANDA COSTA SOUSA;
THAIS CRUZ PIRES DOS SANTOS;
THAIS MOURA SILVA SOARES;
THARLISSON DE SOUSA SANTOS;
THAYAN ALEXANDER LEMOS DE ALMEIDA CAMPOS;
THAYNARA DIAS RIBEIRO;
THAYS ALVES PEREIRA;
THAYS MOTA DE SOUSA;
UCLEIA MOREIRA DE OLIVEIRA;
VALDIRENE NUNES CARVALHO DOS SANTOS;
VALDIRLENY DOURADO DE SA;
VALERIA DA CRUZ ANDRADE;
VANDIRLENE BURGUE COUTINHO;
VANESSA ALVES DE SOUZA;
VANESSA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA;
VANIA DA SILVA OLIVEIRA;
VANIZETE ARAUJO DA SILVA;
VITOR MOREIRA DE ANDRADE;
VITORIA CASTRO DE ALMEIDA;
VIVIANE ALVES DA SILVA;
WANDA MARIA ALVES MARINHO;
WANDERLEIA RODRIGUES DIAS;
WELCKA DE MAGALHAES GOMES FERRREIRA;
WILMARA FERREIRA AQUINO;
YAN VITOR PORTO DA SILVA;
YOLANDA SOUSA BARCELOS;
ZILA TIMOTEO DE QUEIROZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 610, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, homologado por meio do Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente no que diz respeito à obrigatoriedade de preenchimento de cargos públicos efetivos por meio de concurso público, conforme determina a legislação vigente;

CONSIDERANDO a sentença proferida pela 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas nos autos nº 0053225-29.2024.8.27.2729, datada de 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, do cargo de Professor Nível I-40h, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de julho de 2025:

ACIONILIA MOREIRA GOMES DE SOUZA;
ADELMANA COSTA GAIOSO;
ADRIANA BORGES ALVES DE CARVALHO;
ADRIANA CONCEICAO GUIMARAES;
ADRIANA MELO BARROS;
ADRIANA SILVA DE BORBA BRITO;
ADRIANE EVANGELISTA GOMES;
ADRIELE PEREIRA DE SANTANA SOUSA;
ALANA DA CRUZ DOS SANTOS;
ALBERTO PIRES DOS SANTOS;
ALBERTO ROMARIO PEQUENO ROXA;
ALBETIZA ALVES DE SOUZA BASTO;
ALCINELIA MARTINS DE ALMEIDA;
ALDAIRES ALVES DA CRUZ SAUSEN;
ALDENICE ALVES DA SILVA;
ALDERIZ DE SOUSA SILVA LEITAO;
ALDILENE SOARES BARROS;
ALEKSANDRO SOARES DE SOUSA;
ALESANDRA RODRIGUES BARBOSA DE JESUS;
ALESSANDRA ANDRADE REZENDE;
ALESSANDRA SILVA BATISTA;
ALESSANDRA SILVA CHAGAS;
ALESSANDRA SIMAS QUEIROZ;
ALEXANDRE DA SILVA DE MELO;
ALEXANDRE DE ASSIS PEIXOTO;
ALEXSANDRA GONCALVES DE ARAUJO GUIMARAES;
ALICE PEREIRA SOARES;
ALINE ALVES DA SILVA;
ALINE CARVALHO SANTANA;
ALINE MARCIA SOUSA SANTOS FUDOLI;
ALINE VIEIRA DA SILVA FERREIRA;
AMANDA BARROS DOS SANTOS;
AMANDA KAROLAYNE SILVA BATISTA;
AMANDA SOUSA ALMEIDA BARROS;
AMILTON SILVA DOS SANTOS;
ANA AMELIA QUEIROS DE LIMA;
ANA CECÍLIA NASCIMENTO GALVÃO;
ANA CLAUDIA ARAUJO AMARAL;
ANA CLEYDE RODRIGUES DE MOURA;
ANA FLÁVIA MOURA DE CASTRO ROCHA;
ANA GABRIELA ROQUE NEVES;
ANA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA;
ANA LUISA ARAUJO CAMELO ROCHA;
ANA PAULA CARVALHO AGUIAR;
ANA PAULA DIAS BONFIM;
ANA PAULA LIRA RAMOS;
ANA PAULA MESQUITA DE JESUS;
ANAILDES ASSIS DE SOUZA;
ANAZILIA GABRIELE MOREIRA;
ANDRE LUIZ DA CRUZ;
ANDREA SOUSA OLIVEIRA SILVA;
ANDREIA ANDRADE VIANA LOPES;
ANDREIA BISPO LOPES;
ANDREIA FERREIRA BATISTA;
ANDREIA MENDES ROCHA;
ANDREIA MIRIAN DE SOUZA TEIXEIRA;

ANDRESSA MENDES DOS SANTOS SOUSA COSTA;
ANDREZA SILVA NUNES FERREIRA;
ANGELA MARIA DA SILVA VIEIRA NASCIMENTO;
ANGELITA FARIA SILVA DE MOURA;
ANNA CAROLINA DE SOUSA;
ANTONIA GILVANIA RIBEIRO DE SOUZA;
ANTONIA GONCALVES RODRIGUES;
ANTONIA IERES DE SOUSA REIS BARBOSA;
ANTONIA JOELMA LUNA NEPONUCENA DA CUNHA;
ANTONIA PINTO DE CERQUEIRA;
ANTONIA RODRIGUES QUIXABEIRA ROCHA;
ANTONIA SILVA SANTOS MACIEL;
ANTONIAMAR BISPO DOS SANTOS DA SILVA;
ANTONIO LAERCIO PAIVA DE SOUZA;
ANTONIO MARCOS MARTINS GONSAGA;
APARECIDA NERY DO PRADO;
ARAGONEIDE MARTINS BARROS;
ARYELLA DA SILVA LIMA EVELYN;
AUDELICE FERREIRA LIMA SOUTO;
AULIALBE DOS SANTOS RODRIGUES;
AURICELIA SILVA PEREIRA MACIEL;
AURILENE MENDONÇA BATISTA DOS SANTOS;
AURILENE RIBEIRO DA SILVA;
AUZIANE GOMES DA SILVA BATISTA;
AVILA FERREIRA DE SANTANA SOUZA;
AYLANE RIBEIRO CAVALCANTE;
BARBARA OLINDA DA SILVA PERES;
BARBARA RODRIGUES DA SILVA;
BEATRIZ GOMES DE CASTRO;
BEATRIZ LUZ LIMA OLIVEIRA;
BEATRIZ MILLENA RIBEIRO DE MOURA NASCIMENTO;
BIANCA DA COSTA SANTOS;
BOMFIM PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA;
BRENNIO FELIPE DE LIMA ALVES;
BRUNA LOYANE ARAUJO SOARES;
BRUNA RAISSA COSTA SANTOS;
BRUNO CUNHA MOURA LIMA;
CAMILA MACIANA LIMA DOS SANTOS;
CAMILA RODRIGUES LOPES;
CAMILO ALVES DA ROCHA;
CARLA ROBERTA MOREIRA DA SILVA BARBOSA;
CARLEANE CARVALHO MORAIS BATISTA;
CARLENE GOMES DA SILVA;
CARMEM SILVA MARQUES ALVES;
CARMINA RODRIGUES DE ALENCAR;
CAROLINA PALMAS LASPRILLA;
CAROLINE PADILHA MELO;
CAROLINE SOUSA SOBRINHO;
CELIA MARIA PACHECO DE MENEZES;
CELIA MARIA SOARES VAZ RODRIGUES;
CESAR AUGUSTO GOMES GUTERRES;
CICERA PINHEIRO JUSTO VAZ;
CINTIA SOUZA DA LUZ;
CIRLEIDE CUSTODIA DE OLIVEIRA;
CLARIZILDA FERREIRA DE SOUSA;
CLAUDEANE DE OLIVEIRA ARAUJO;
CLAUDIA COSTA LEITE SILVA;
CLAUDIA GLORIA SANTOS NOGUEIRA;
CLAUDIA HELENA DE OLIVEIRA;
CLAUDIA SIMONE PEREIRA GUIMARAES;
CLAUDIANA SANTOS DA SILVA PINTO;
CLAUDILENE SOARES BANDEIRA;
CLAUDINEIA GOMES COSTA;
CLAUDINEIA MARIA ALVES;
CLEIA AIRES CIRQUEIRA;
CLEIDIANE PEREIRA PINTO;
CLEIDIANE PEREIRA SANTOS AGUIAR;
CLEIZA PEREIRA RODRIGUES;
CLEONICE ELIAS BRITO STAIGER;
CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS ROCHA;
CLEUDIANA DE MESQUITA SOUSA;
CLEUDIMAR PEREIRA DIAS;
CLIZEIDE ALMEIDA SOUSA;
CLONIA ALVES DOS SANTOS;
CONCEICAO DE MARIA PEREIRA PINHEIRO;
CONSUELO LIMA DA SILVA;
CREUZA FERREIRA DA SILVA FRANÇA;
CREUZELIA REGINA FELICIO DOS SANTOS AIRES;
CRISLEY RODRIGUES ALENCAR;
CRISTIANE PACHECO MOREIRA VIEIRA;
CRISTIANE PEREIRA SOARES;
CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA;
CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA;

CRISTOVAO JULIO GUERRA DE MELO;
CUSTODIANA COSTA PINTO;
DAGMA CORCINO LOPES;
DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS ALVES;
DAIANE SOUZA SARAIVA;
DAIENE PARENTE CARMO;
DALAYNE LOPES DOS SANTOS;
DALETE SANTOS DA SILVA ARAUJO;
DALIANE ALVES DE SOUZA REIS;
DALZIREI PAIVA NUNES VALADARES;
DANIEL GOMES MORAIS;
DANIELA BARBOSA LIRA;
DANIELA CARVALHO DE SOUZA;
DANIELA FERNANDES DA SILVA PEREIRA;
DANIELA FONSECA BARBOSA;
DANIELE MARIA DA SILVA BARRETO FONTINELE;
DANIELLY XAVIER DE OLIVEIRA;
DARA CRISTINA CUNHA MOURA LIMA;
DARLENE MILHOMEM DE ASSIS QUEIROZ;
DARLY SOUZA RIBEIRO;
DAVI PEREIRA GOMESDAYANA DE SOUSA COELHO SILVA;
DAVID EDSON AGUIAR DE ANDRADE;
DAYANE SOUSA RODRIGUES;
DAYSILANE BRITO RODRIGUES;
DEBORA BARROS RIBEIRO;
DEBORA CRISTHINA PEREIRA MESQUITA;
DEBORA MACIEL GAMA;
DELAINE DIAS RODRIGUES;
DELSUITA MOTA DO NASCIMENTO FONSECA;
DEMIA GOMES DA SILVA;
DENISE BUENO DOS SANTOS FONSECA;
DENIZE MASCARENHAS DE ASSIS;
DEUSVALDO FERREIRA DOS SANTOS;
DEUZANIRA LIMA PINHEIRO;
DEUZIVAN PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO;
DIANA BARBOSA DA SILVA BONFIM;
DIANA RIBEIRO MOTA REZENDE;
DIEGO ALVES PEREIRA;
DILMA DE SOUSA PAIXÃO;
DINA LUSTOSA SOARES;
DINALVA PEREIRA BARROS;
DINOAN SARAIVA DOS SANTOS LIMA;
DIONE DA SILVA LIMA;
DIVONEIDE FERREIRA PINTO;
DOMINGAS RIBEIRO DOS SANTOS;
DOMINGAS SOUSA SOARES;
DOMINGOS CLAUDIO PEREIRA NEVES;
DOMINGOS DA SILVA MOURÃO;
DORIE NE OLIVEIRA GOMES TERREÇO;
DORIVAN VIEIRA BEZERRA;
DUCILEIDE RODRIGUES PORTO;
DULCILENE SAMARA DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA;
DULCIRENE PAZ DE SOUZA;
DYWELLEM MORGANA SOARES DE SOUSA FERREIRA;
ECLAILDE CARVALHO BATISTA NOVAIS;
EDENE PIMENTEL GONCALVES;
EDILENE LOPES TRINDADE MOREIRA;
EDILENE RODRIGUES DA SILVA;
EDILEUZA GOMES LUZ SILVA;
EDILMA CERQUEIRA SALES;
EDILSON FERREIRA FIGUEREDO;
EDINALVA JOSE ALVES;
EDISLEINE BARBOSA DA SILVA;
EDITE DA COSTA REIS;
EDITE ROCHA GONCALVES;
EDIVAN ARAUJO BATISTA;
EDNA ALESSANDRA NERIS SILVA ALVES;
EDNA CERQUEIRA OLIVEIRA COSTA;
EDNALDA PAJEU VERTUNES DE ASSIS;
EDNEIA APARECIDA JOSE ALVES;
EDUARDO DE OLIVEIRA EVANGELISTA;
EDUARDO LEANDRO SOUZA DIAS;
EDVAN MARTINS PEREIRA;
ELAINE LOURENCO DE OLIVEIRA;
ELAINNY BARBOSA DA SILVA;
ELANE CRISTINA MORENO DA SILVA GUILHERME EVANGELISTA;
ELDIMAR DE OLIVEIRA SILVA;
ELEMARA ALVES FONSECA RIBEIRO;
ELEN CAROLINE MILHOMEM FERREIRA;
ELEONICE ROCHA RESPLANDES DA SILVA MOURA;
ELIANA AMARAL DE OLIVEIRA;
ELIANA MARCELINA DOS SANTOS ALEIXO;

ELIANE REGINA ALVES RABELO;
ELIANE SALES GOMES;
ELIANE SOARES DA SILVA;
ELIENE DE SOUSA REIS;
ELIETE MARIA DA SILVA;
ELIZANGELA FERNANDES PEREIRA EVANGELISTA;
ELOISA SCAVASSIN CORREA FURTADO;
ELZIMAR ALVES DE OLIVEIRA;
ELZIRENE SOUSA REIS;
ELZITANIA CAMILO SOUZA;
EMILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA;
ERCILIA GOMES BARBOSA NUNES;
ERIKÁ DIAS COELHO;
ESLAINE BATISTA DE SOUZA;
EUDEANE DOS SANTOS LIMA;
EUGISLANY RODRIGUES PAIVA;
EUZIVAN ALVES FEITOSA;
EVA DOS SANTOS ARAUJO SILVA;
EVA FERREIRA DOS SANTOS;
EVANILÇA NOLETO LIMA;
EVELINÉ ARAUJO FELIX;
FABIANA DE SOUSA ALVES;
FABIANA LOPES DE SOUZA E SILVA;
FABIANA PEREIRA DE ASSIS;
FABIANA RAMOS DA SILVA OLIVEIRA;
FABRICIO ALVES CARVALHO;
FAELMA BARROS DA SILVA;
FATIMA FLORÊNCIA DO ROSÁRIO COSTA;
FAUSTO GUILHARDI VIROTE;
FELIPE ROCHA DA COSTA;
FELIPE SARAIVA SANTOS;
FERNANDA SOUZA;
FERNANDA VIANA SOARES BRANDAO;
FLAVIA COSTA GOMES OLIVEIRA;
FLAVIA DOS SANTOS MENDES;
FLAVIA FERREIRA DA SILVA;
FLAVIA LUSTOSA DE ALENCAR;
FLAVIO FACUNDES DIAS;
FRANCIANE ALVES PAULINO DE BESSA;
FRANCIANE COSTA MORAES;
FRANCIELMA SOUSA DA SILVA COUTINHO;
FRANCIELY PEREIRA RIBEIRO DA SILVA;
FRANCILEIDE RODRIGUES DA SILVA;
FRANCIMARIA DIOGENES GLORIA;
FRANCINEIDE DE OLIVEIRA MAIA;
FRANCINETE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS;
FRANCISCA CHARLENE ALVES SILVA MULLER;
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA E SILVA;
FRANCISCA DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA;
FRANCISCA ERINALDA VIEIRA RIBEIRO OLIVEIRA;
FRANCISCA KATIA DE JESUS JUSTINO DE SOUSA;
FRANCISCA KENNY ALVES VIEIRA DE SOUSA GUIMARAES;
FRANCISCA SUIANE DE SOUSA LIMA;
FRANCISCA TAVARES DOS SANTOS SOARES;
FRANCISCO DA SILVA LIMA;
FRANCISCO GILSON PEREIRA DA SILVA;
FRANCISCO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUSA;
FRIDA MENDES SOUSA;
GENY BATISTA FERREIRA;
GENY SILVA DE OLIVEIRA;
GEYSA CONCEICAO BARCELAR DA SILVA;
GILDENY AIRES MOURA;
GILMARA DE CARVALHO;
GISANDRA SANTOS OLIVEIRA MESSIAS;
GISELE DE OLIVEIRA LOPES;
GISELY NOGUEIRA LEITE COSTA;
GLAUCIANA PEREIRA DA SILVA MARTINS ALVES;
GLEIDSON SOARES DIAS;
GLENDA VERISSIMO AGUIAR FILHA;
GLEYSY MARIA DE SOUSA SANTOS;
GOIAMAR BARROS DA CONCEICAO SILVA;
GRACIANE GOMES SANTANA DE FREITAS;
GRACILEIDE RIO BRANCO FERREIRA;
GRASIELLA RIO BRANCO FERREIRA;
GUILHERME VILAR RODRIGUES VIANA;
HACKLLA ALVES LACERDA;
HANDERSONIA PEREIRA LIMA FERNANDES;
HELENA MARIA DE BRITO CASTRO;
HELENIR JORGE BARROS;
HELI DE SOUZA GUIMARAES JUNIOR;
HELIAINE DOS REIS VAZ ALVES;
HELISANGELA SOARES DA SILVA LINHARES;
HELLYN REGINA SANTOS PIMENTEL;

HILDA CARNEIRO MOREIRA;
HILDA DE SOUSA SOARES TAVARES;
HILTON OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA;
HISRAEL FERREIRA DIAS;
HODENYCE LIMA DE ARAUJO MACEDO;
IDALIA SILVA MEDRADO;
ILZA RAFAEL DA SILVA CARDOSO;
INGRID VIRGINIA CIRQUEIRA SILVA;
IOLANDA DIAS DOS SANTOS CHAGAS;
IRACI BARBOZA DA CRUZ;
IRENI SANTANA DOS SANTOS MARTINS;
IRENILDE FREITAS DE ARAUJO CERQUEIRA;
ISABEL CRISTINA LIMA PAIXAO;
ISACSON NOGUEIRA DA SILVA;
ISIS CIRQUEIRA SILVA;
IVANEI ALMEIDA DE SOUSA;
IVANILDE CONCEICAO MONTEIRO;
IVELANE ALVES CRUZ;
IVONE SILVA ALVES;
IZA CRISTIANY VIEIRA DE OLIVEIRA;
IZABELITHA SILVA FERREIRA;
JACIARA ALMEIDA PAULINO DE SOUSA;
JACILENE FERREIRA BORGES AIRES;
JACQUELINE ALVES MICHELON;
JAIAINE CRUZ SANTOS NUNES;
JAIR MATEUS ALVES RIBEIRO;
JAIRA CARLOS DE ALMEIDA;
JANARI ALVES DOS SANTOS;
JANE VIDAL DA SILVA;
JAQUELINE CAMPOS GOMES;
JAQUELINE GUEDES RIBEIRO BRASIL;
JEANE DA SILVA;
JEANE MARTINS FERREIRA DE SENA;
JEFFERSON BRANDÃO FEITOSA;
JESSICA EVANGELISTA DE SOUSA;
JESSICA SABRINNE ARAUJO AMARAL OLIVEIRA;
JESSIKA WANESSA DOS SANTOS MIRANDA;
JESSYCA SANTANA SERPA;
JHEPHERSON DA SILVA TEIXEIRA;
JHONATAN LOPES DE MORAES;
JOANA MARGARIDA BORGES;
JOANA PEREIRA DE MOURA CARVALHO;
JOANINHA BURGESS RODRIGUES;
JOAO VITOR SANTOS MACIEL;
JOCEL SANTIAGO DE ARAUJO;
JOCILEIDE COSTA GOMES;
JOCLEAN ALVES ARAUJO;
JOELMA LEDA MARTINS DA SILVA MOREIRA;
JOELMA NASCIMENTO RODRIGUES;
JOILDY GOMES BRITO;
JONEIDE DA SILVA SANTOS;
JORDEANE FERREIRA DA SILVA ALVES;
JOSE AIRES AMARAL FILHO;
JOSE ALAN RODRIGUES DE SOUSA;
JOSÉ FERNANDES SANTOS;
JOSE RAIMUNDO DA SILVA SANTOS;
JOSEFA DA CUNHA SILVA;
JOSELHA AUGUSTO MACHADO NETO;
JOSELIA RIBEIRO MENDES DE LIMA;
JOSELITA PEREIRA DE ARAUJO SOUSA;
JOSEMILIA VIEIRA AMORIM;
JOSIANA PINTO DE CERQUEIRA;
JOSIENE OLIVEIRA SILVA;
JOSILEIDE CIRQUEIRA DE MACEDO SANTOS;
JOVANHA BATISTA SOARES;
JOZEANE SOUSA FERREIRA;
JUCELIA COELHO DE ALMEIDA;
JUCELIA LIRA GOMES;
JUCIE JUNIOR RODRIGUES;
JULIANA LEMES MARTINS GUEDES;
JULIANA LIMA COELHO ZARATIN;
JULIANE DA SILVA CONCEICAO LEAL;
JULIANE VERA FERNANDES
JUSSAMARA LEO PIAGEM;
KALENE CRISTINA SANTOS CARNEIRO;
KAMILLA BARBOSA SANTOS SILVA;
KARINA CARVALHO DOS SANTOS MACEDO;
KARINE ALVES FEITOSA;
KARLA CYRLENE DE SOUZA;
KARLA FERREIRA DE OLIVEIRA LOURENÇO;
KARLANE BARREIRA GLORIA;
KARLYANNE SARAIVA FREITAS;
KATIA CAVALCANTE BRITO;

KATIA CILENE SIQUEIRA DA SILVA LEITE;
KATIANE MARTINS DOS SANTOS;
KAYO GABRIEL FERREIRA DE MELO;
KEILIANE COSTA NOGUEIRA;
KELLEN RAYANA DE SOUZA SANTOS SAMPAIO;
KELLY BORGES CABRAL;
KELMARA TANNARA FERREIRA DA SILVA;
KENY TABDA ARRUDA;
LAIS NASCIMENTO SARAIVA;
LAISA REGES FERREIRA;
LAUDECI FERREIRA BORGE DELMONDES;
LAUREN SCHILLER;
LAYANE DE OLIVEIRA NAZARE;
LAYS TAVEIRA ARAUJO;
LEANDRO BARBOSA DE ARAUJO;
LEANDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA;
LEANDRO SANTOS PINHEIRO;
LEDA ARAUJO RODRIGUES SILVA;
LEDA LAETH NUNES PARENTE RIBEIRO;
LEDYLENE CONCEICAO ARRUDA FERREIRA;
LEIA PEREIRA DA SILVA;
LEIDIANE ALCANTARA SILVA SANTANA;
LEIDIANE RODRIGUES GLORIA RAMOS;
LEIDIVANIA OLIVEIRA COSTA;
LEILA ARAUJO RODRIGUES;
LEILA DE SOUZA ARAUJO ROCHA;
LEILIA DE CASSIA RAMOS FONSECA BUCAR PARENTE;
LEILIAN GOMES RODRIGUES DA SILVA BESERRA;
LEISANDIA SILVA CHAGAS;
LESLEY CRISTINA DE ARAUJO LOPES;
LETICIA MARIA DE SOUSA BORGES LIMA;
LEUDA MARIA DOS SANTOS REIS;
LIDIANE RODRIGUES AGUIAR PINHEIRO;
LIELSA DOS REIS GLORIA;
LILIA MACHADO VIEIRA SILVEIRA;
LILIA MARTINS BORGES SILVA;
LINDALVA APARECIDA FERNANDES;
LINDON JONSHON MORAIS BRITO;
LORENA CRISTINA XAVIER BRITO;
LORENA MORGANNA CARVALHO GONCALVES;
LOURDES MARIA DOS SANTOS;
LUANA OLIVEIRA DA CRUZ MARTINS;
LUANA SANTOS SOUSA;
LUANA XIMENES SOUSA;
LUBIA LOPES DE SOUZA;
LUCAS FERREIRA DE SANTANA SILVA;
LUCAS MOURA DE OLIVEIRA;
LUCAS TEIXEIRA DE ANDRADE;
LUCELIA MAIOR DE OLIVEIRA;
LUCIA SANTOS INACIO E SILVA;
LUCIANA DA SILVA SANTOS;
LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA LIMA;
LUCIANA FIRMINO RIBEIRO;
LUCIANA MILHOMEN DE SOUSA COSTA;
LUCIANA SOUSA DE OLIVEIRA ARAUJO;
LUCIDALVA SILVEIRA CARNEIRO CHAVES;
LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA GUIMARÃES ALVES;
LUCIENE RODRIGUES DE ALMEIDA MARTINS;
LUCILEIDE DOS SANTOS MARTINS;
LUCIMAR BARROS DE ALENCAR;
LUCIMARIA ARRUDA DE SOUSA;
LUCIMEIRE TIETE AIRES;
LUCINEIA SOARES PEREIRA;
LUCIVANIA DE PAULA RUA;
LUDYMILLA DOS SANTOS PEREIRA SANTANA;
LUIS CARLOS BELISIARIO;
LUIZA SILVA DE MATOS;
LUIZA PEREIRA DA SILVA;
LUSANGELA LAIS MACEDO RIBEIRO DE OLIVEIRA;
LUZENI ALMEIDA SOUSA DOS SANTOS;
LUZIA FIALHO BARROS;
LUZINAN PEREIRA ARRUDA RIBEIRO;
LUZINEIDE BRITO DE CASTRO SILVA;
LUZIVANIA PEREIRA DOS SANTOS BORGES;
LUZIVANIA PEREIRA RODRIGUES;
LYLLIAN DE OLIVEIRA AMARO REICHERT;
LYSIA HELERE DE MORAES SOUSA DA SILVA;
LYVIA PINHEIRO DE FREITAS SOUSA;
MACIRLENE AMELIA DE SOUZA SILVA;
MADALENA DE SOUZA CUNHA;
MAELEN VIEIRA DE SOUSA;
MAGNA ALVES GOMES;
MAGNA GORETH DA SILVA;

MAIARA ALVES TAVARES DAS NEVES;
MAIARA MATIAS DA SILVA;
MARCELO ALESSANDRO HONORATO DE SOUZA;
MARCELO MORAES DOS SANTOS;
MARCELO SALUSTRIANO LIMA;
MARCELY TATILENE MOTA GAIA;
MARCIA BETANIA SOARES DE JESUS;
MARCIA BONFIM DE MORAIS PRETO PEREIRA;
MARCIA FERREIRA DE SOUSA LIMA;
MARCIA MOTA DE SOUZA;
MARCIA PONTES DE SOUSA;
MARCIA REGINA GONÇALVES LEITE;
MARCIA VIVIANE ALENCAR FLORENCIO;
MARCILENE MOURA DE OLIVEIRA;
MARCIONILIA PEREIRA DA CRUZ OLIVEIRA;
MARCONDES PEREIRA DE SOUZA;
MARCOS CORREIA DE GODOI;
MARCOS DANIEL DA SILVA ROMAO;
MARCOS GUILHERME DE MELO PEREIRA;
MARGARIDA CASABONE BATISTA DO NASCIMENTO;
MARGARIDA DE OLIVEIRA BARROS MOURA;
MARIA ALICE ALVES TEIXEIRA;
MARIA ANGELA PIRES DA SILVA;
MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA;
MARIA APARECIDA DE SOUZA GUSMAO CASTRO;
MARIA APARECIDA FONTES LIMA SOUSA;
MARIA BONFIM CARNEIRO GONCALVES;
MARIA CLAEZLA JAKUES COELHO OLIVEIRA;
MARIA CLEUNICE DA SILVA AGUIAR;
MARIA DA CONCEICAO CAMPELO SIQUEIRA FERNANDES;
MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO MATOS;
MARIA DA GLORIA ALVES ROCHA BUENO;
MARIA DA GLORIA RODRIGUES BATISTA CARVALHO;
MARIA DAS DORES GOMES FLORENTINO ROCHA;
MARIA DAS GRACAS DA SILVA ALVES GOMES;
MARIA DE FATIMA DA SILVA BORGES;
MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA ALENCAR;
MARIA DE FATIMA SATURNINO;
MARIA DE JESUS BATISTA DA SILVA;
MARIA DE JESUS MACHADO SIE;
MARIA DE JESUS REIS DE OLIVEIRA SOUZA;
MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ROCHA;
MARIA DENILZA PINTO;
MARIA DEUSAMAR SOUSA BRITO LEITE;
MARIA DO ROSARIO SALES DOS SANTOS RODRIGUES;
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS;
MARIA EDNA ARAUJO DE SOUZA;
MARIA ELIETE BATISTA DIOGENES;
MARIA EUNICE DA SILVA AGUIAR;
MARIA EUSIMAR DE OLIVEIRA SOUSA;
MARIA FRANCISCA FARIAS;
MARIA ILMA DE OLIVEIRA;
MARIA IRANILDE DA SILVA MACHADO;
MARIA IVANETE ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA;
MARIA IVANILDE ALVES DE ARAUJO;
MARIA IVONE ALVES DE SANTANA;
MARIA JACIARA FERNANDES DE SOUSA;
MARIA JOSE COSTA SARAIVA;
MARIA JOSE DA MATA RODRIGUES;
MARIA LEIDIANE DIOGENES DA SILVA MAIA;
MARIA LEONETE DA SILVA;
MARIA OLINDA GOMES CAVALCANTE;
MARIA ONEIDE SOARES DOS SANTOS;
MARIA PEDRA ALVES GLORIA;
MARIA REGINILDE DA SILVA SALES;
MARIA ROSILDA XAVIER DA SILVA;
MARIA ROZEANE DE SOUZA;
MARIA SOLANGE GONÇALVES RODRIGUES;
MARIA SONIA PEREIRA GONCALVES;
MARIA THAIS SALES DA SILVA;
MARIANA ARAUJO MARINHO;
MARIANA CARVALHO DE SOUZA;
MARICELIA ALVES DE NOA ARAUJO;
MARILDA AMARANTE DE SOUSA CARVALHO;
MARILEIDE ALVES DE CASTRO;
MARILENE GOMES MACEDO;
MARINALVA ALVES DA SILVA;
MARINETE RESENDES SOARES;
MARINETE RIBEIRO DE SOUSA;
MARISA CUNHA MOURA DOS SANTOS LIMA;
MARISA RIBEIRO SOARES CARDOSO;
MARIZA CRISTINA SILVA ANDRADE;
MARLENDE ALVES BARBOZA;

MARLENE ADORNO CANTUÁRIO;
MARLENE ARAUJO DE SANTANA GOMES;
MARLENE PAIVA RIBEIRO;
MARLUCIA CARNEIRO ASSUNÇÃO;
MARTA ELIZABETE DOS SANTOS;
MARTA MARQUES DE MIRANDA;
MARYANY RIZO FAZOLI;
MARYCLEA COSTA MIRANDA DA SILVA;
MARYLUSE DOS SANTOS ROCHA;
MARYNA SILVA DIAS;
MAUREDSON SILVA ERIG RAMOS;
MAURICEIA BASTOS DA SILVA MACIEL;
MAURICIO DE ALMEIDA DA SILVA
MAYSA DE ARAÚJO UCHÔA;
MELIANA SILVA DE ALMEIDA;
MICHELLE MOURA DE OLIVEIRA;
MICHELLI SAMARA PEREIRA BRITO;
MICHELLY DA SILVA LIMA;
MILENA BERNARDES BATISTA MONTEIRO;
MILENA FERREIRA GALVAO;
MILLA CURCINO RIBEIRO DE OLIVEIRA;
MILLENA GONCALVES RODRIGUES;
MIRACI MASCARENHAS VIEIRA DE SOUSA;
MIRIA SILVA DOS SANTOS;
MIRIAM PEREIRA DE SOUSA;
MIRIAN ALVES BARBOSA BORGES;
MIRIAN DAMASCENO SOUSA;
MIRIAN DE FATIMA BRISENO;
MIRIAN MEIRELLES TEIXEIRA SASSI POTENCIO;
MIRIAM PACHECO RAMOS;
MONIQUE PEREIRA DE SOUZA;
MYRIAM REJANE MOUREIRA DOS SANTOS;
NAENNDRA GONCALVES GOMES CAMPOS;
NAIR MARIA DE ARAUJO BORGES;
NAIRA LECI DOS SANTOS BARREIRA CARVALHO;
NARA REGINA ALENCAR RIBEIRO;
NATALIA GOMES DE ARAUJO DOS SANTOS;
NATALIA OLIVE POURRE;
NATALIA SALES BEZERRA;
NATALINA MORETTO;
NATALINA SOARES DA SILVA;
NATHALIA DO NASCIMENTO SANTOS;
NATHALIA GONCALVES SALES;
NATHALIA LIMA NUNES DA SILVA;
NATIELE SALES BEZERRA;
NAUANA SOARES PRIMO LOPES;
NAZARETH DA SILVA GUIMARAES;
NEIDE SOUSA DA SILVA OLIVEIRA;
NEILA PEREIRA RODRIGUES;
NEILDA ANDRADE DOS SANTOS SILVA;
NELLYANA BARROS AMORIM PINTO;
NEMORA RODRIGUES BERNHARD GUTERRES;
NEURACI ALVES DE SOUZA;
NEURACI PAIVA RIBEIRO DA SILVA;
NILDIANE PONTE DE SOUSA;
NILVA PEREIRA DE SOUZA CORREIA;
NILVETE LOPES DA SILVA;
NILZA DE NAZARÉ LIMA DE OLIVEIRA;
NOEME GUALBERTO DOS SANTOS MILHOMEM;
NOEMI MATEUS DOS SANTOS BARBOSA;
NUBIA ALVES BOTELHO;
NUBIA LOPES DA SILVA;
NUBIA REGINA PEREIRA NOLETO RODRIGUES;
NYORORSON SANTOS CRUZ;
OLGA BRITO LOPES;
OLYMPIO MARTINS DO CARMO JUNIOR;
ONARIA DE FRANCA SOARES GONCALVES;
ONEIDE DA SILVA LIMA;
ONOEL SALES RAMOS;
OSTEVALDO PESSOA BRITO;
PAMELA BARBOSA MECENAS MIRANDA;
PAMELA DE AZEVEDO SOUSA MENDONÇA;
PAMELA FONSECA SOUSA FELICIANO;
PAMELLA PRISCYLA SOUSA CARVALHO QUEIROZ;
PATRICIA ALVES JORGE;
PATRICIA COSTA DO SANTOS TEIXEIRA;
PATRICIA DUTRA MAGALHÃES FERREIRA;
PAULLA THAIS AIRES ALLEBRAND;
PAULO HENRIQUE GOMES REIS;
PERCIVANIA MARIA RIBEIRO CARVALHO PADUA;
PHABLO GALVAO;
POLIANA DE MORAIS BARROS PESSOA;
POLLIANA PEREIRA DE SOUSA;

POLLYANNA DA SILVA MACEDO FALCAO TARGINO;
RAFAEL SOARES MOREIRA SANTOS;
RAIMUNDA ALVES DE SOUSA ROCHA;
RAIMUNDA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS;
RAIMUNDA GOMES DE ANDRADE CASTRO;
RAIMUNDA JARDEANE LIMA DA SILVA;
RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO;
RAIMUNDA RIBEIRO ARAUJO OLIVEIRA;
RAIMUNDA SOUSA DOS SANTOS;
RAISSA ROCHA GODINHO;
RAKEL DE SOUSA ALMEIDA LIMA;
RAQUEL BARROS PINTO;
RAQUEL CARDOSO PEREIRA SOUSA;
RAQUEL CIQUEIRA CAVALCANTE;
RAQUEL DOS SANTOS ROCHA LEAL;
RAYANE SILVA GALVÃO;
RAYDENON GOMES DA SILVA;
RAYSA CASTANHEIRA REIS;
REBECCA SUZANNAH NASCIMENTO DE MELO;
REGIANE CAMILO LIMA;
REGIANE NEVES DOS SANTOS;
REGILDA ALVES LIMA;
REIJAINY OLIVEIRA NUNES;
RENATA DE SOUZA PIMENTEL;
RENATA FABIANA RODRIGUES;
RENATA GODOY CRUZ;
RENATO PEREIRA DE SOUSA;
RENILDE AZEVEDO DE AQUINO RODRIGUES;
RENIS CAVALCANTE UCHOA;
RICHELY MANOEL DA SILVA;
RITA DOS SANTOS SILVA ABREU;
RIZALVA BARROS DA SILVA;
ROBSON SANTOS PURCINO;
RODRIGO FERNANDES DA CUNHA;
RONILDA LUIZ DE ALBUQUERQUE;
RONYS GLORIA DA CRUZ BORGES;
ROSALINA MOREIRA DE JESUS;
ROSANA PATRICIA BORGES PEREIRA;
ROSANGELA DE CASSIA ROCHA FREIRE;
ROSANGELA GONCALVES DE ARAUJO;
ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA;
ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO;
ROSEANA COSTA DO NASCIMENTO;
ROSEMEIRE DIAS NOGUEIRA SANTOS;
ROSIANNE GUIDA SOARES VIANA;
ROSICLEIA FERREIRA CRUZ LEITE;
ROSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA;
ROSILEIDE GOMES DOS SANTOS DE AQUINO;
ROSILENE DOS SANTOS SOUSA SILVA;
ROSILENE MARTINS DE SOUZA SILVA;
ROSILENE PEREIRA DA SILVA;
ROSILENI CAMELO DUTRA;
ROSINEI MARIA DA SILVA;
ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS SALES;
ROSIHA MONTEIRO LIMA;
ROSIRENE PEREIRA DA SILVA;
ROZILENE MARTINS LOUZEIRA;
RUTE PEREIRA DA SILVA SANTOS;
RUY MARTINS DOS SANTOS BATISTA;
SA MARINA AMORIM SILVA CAMPOS;
SAIONARA SANTOS SILVA PURCINO;
SALETE FEITOSA DOS SANTOS;
SALETE GOMES MOREIRA;
SAMURA PEREIRA RAMALHO PINTO;
SANDRA LUCIA RIBEIRO DE SOUSA PEREIRA;
SANDRA MARIA PEREIRA DE SOUSA;
SANDRA RIOS OLIVEIRA LIMA;
SANDRO DIAS DE SOUSA;
SANTINA ALVES PUGAS;
SARA RAQUEL PRIMO CASTRO;
SAULO ARAUJO DE MENEZES;
SEBASTIANA NETA CARVALHO SANTOS CARNEIRO;
SEILA FERNANDES CURCINO;
SELMA PEREIRA DOS SANTOS;
SELMA RIBEIRO DE QUEIROZ SILVA;
SHIRLENE ALVES RODRIGUES SANCHES;
SHIRLENE LEMES DA SILVA;
SHIRLEY CARLOS MENDONÇA;
SILDA MOTA SANTOS;
SILMA NUNES DE SOUZA SANTOS;
SILVANIA FERREIRA DE SOUSA;
SILVANIA MARIA DE SOUSA PINTO;
SILVIA FRANCISCO;

SILVIO NERES DA SILVA;
 SILVONEIDE CUSTODIO DE CARVALHO RIBEIRO;
 SIMARA DE SOUSA MUNIZ;
 SIMONE CONCEICAO SANTOS NEGRE;
 SIMONE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA;
 SIMONE MOURA DOS SANTOS;
 SIMONE ROCHA DOS SANTOS;
 SIRLEIDE VIEIRA DOS SANTOS;
 SIRLENE BARBOSA PARENTE;
 SOLANGE BARBOSA LIRA;
 SOLANGE CORREIA DOS SANTOS;
 SOLENY LOPES DE FARIAS;
 SONIA MARIA DE OLIVEIRA;
 SORAMI LOPES ALVES NUNES;
 STEFANY MONITHELY AQUINO DA SILVA SOUSA;
 STHEFANE MICHELLE SANTOS BARROS;
 SUELEM DAYANE ARAUJO DE OLIVEIRA;
 SUELLEN ALVES ARAUJO;
 SUELY MARIA FERREIRA QUEIROZ;
 SUIANE OLIVEIRA LEITE;
 SULIAMAR OLGA RICETO COELHO;
 SUYANE DA SILVA AGUIAR BARBOSA;
 SUZANA MANOEL DA SILVA;
 SUZANY REGO DA SILVA;
 TAINAR SOUSA COSTA;
 TAINARA SOUZA DA SILVA;
 TAIS IONARA MOURA SANTOS;
 TAMYRES ALVES DA CRUZ RESPLANDES;
 TATIANA ALVES DA SILVA;
 TATIANA PEREIRA DE CASTRO DO VALE;
 TATIANA RODRIGUES VIANA;
 TEREZA ANTUNES SANTOS;
 TEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA ROSA SANTOS;
 THAIS REGINA DOS PRAZERES FONSECA;
 THAISLANY ALVES DA SILVA;
 THALITA MELO DE SOUZA MEDEIROS;
 THALYNE ATAIDE AZEVEDO FREITAS;
 THAYANNE SANTOS ARAUJO;
 THAYS HOLANDA ALVES;
 THELMA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA;
 THIAGO MARTINS DIAS;
 THIAGO NONATO ALENCAR DOS SANTOS;
 THIAGO SILVA GLORIA;
 UILTON AUGUSTO DE SOUZA CRUZ;
 USIANE LIMA DE SOUSA RABELO;
 VALDEIR MEZENCIO DE AVELAR JUNIOR;
 VALDETE RESENDES SOARES NUNES;
 VALDINEIA SILVA DE SOUZA;
 VALDINELIA OLIVEIRA RODRIGUES;
 VALDIVINA COUTINHO AZEVEDO CASTRO;
 VALDOMBERG VIEIRA DA SILVA;
 VALERIA MARIA ALVES;
 VALGUETE LOURENCO QUIXABEIRA;
 VALMICE LUZ MARTINS;
 VALQUIRIA PEREIRA PAIVA DOS REIS;
 VANESSA DE ANDRADE CAMPANHIN;
 VANESSA MOREIRA PINTO;
 VANIA DOS ANJOS ARAUJO;
 VANIA LOPES DE SOUSA;
 VANILDE FERREIRA LIMA GONCALVES;
 VANILMA C. PACHECO GOMES;
 VANISIA GLORIA AMARAL;
 VENERANDA FERREIRA NUNES;
 VERA LUCIA BRANDAO BOGADO;
 VERA LUCIA RIBEIRO SOARES;
 VERALUCIA DIONISIO ROCHA CABRAL;
 VERONICA DE MENDONÇA BELO LIMA;
 VERONICA DE SOUZA LIMA MILHOMEM;
 VERONICA REIS SETUBAL;
 VERONICA RIBEIRO DA SILVA SOUSA;
 VICTOR RIBEIRO GARCIA DE ARAGAO;
 VINNICIUS THIAGO SANTOS DE PAIVA;
 VITORIA DOS REIS GLORIA;
 VITORIA ESTEFANI ALVES CORDEIRO CARDOSO;
 VIVIANE AIRES ALVES VIEIRA;
 WAGNER TEIXEIRA ALE;
 WAGUES BORGES DE SOUSA;
 WALDIANIA MARTINS SILVA;
 WALDICE PEREIRA SALAZAR;
 WALISSON DOS SANTOS SILVA;
 WALLYSON RIBEIRO PARENTE;
 WANCLAY SOARES LIMA;
 WANDERLANE ALVES LIMA;

WANDERSON DE ALMEIDA SILVA;
 WANESSA GONCALVES DA SILVA;
 WANESSA CARNEIRO DE SOUZA;
 WASHLEY CARVALHO LEMOS;
 WELLINGTON ANDRADE CARNEIRO ARAUJO;
 WILDEANY DE SOUZA COSTA CASTRO;
 ZEIRA MESSIAS SOARES DO NASCIMENTO;
 ZELIA CARNEIRO DA SILVA;
 ZILDINHA FRANCISCO RIBEIRO;
 ZILMARA SANTANA SOUZA DE DEUS;
 ZIMMERMONI MOREIRA DE OLIVEIRA ARAGÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de junho de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.037442/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrônicos, visando atender as necessidades da Assessoria de Comunicação do Prefeito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 30/06/2025 - 03/07/2025 (18h - 08h59).

FASE DE LANCES: 03/07/2025 - 09h às 15h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (63) 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 30 de junho de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.007075/2025

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Estudo de Asset Liability Management (ALM).

INTERESSADO: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS.

OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 01/07/2025 - 04/07/2025 (18h - 08h59).

FASE DE LANCES: 04/07/2025 - 09h às 15h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (63) 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 30 de junho de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 97 § 2º do Decreto Municipal nº 2.460/2023 c/c a Lei nº 3.173/2025, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, para a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombo e morcego das dependências internas e externas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Palmas, conforme descrição abaixo, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes do Processo/NUP nº 00000.0. 029974/2025.

Os Órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 96 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, bem como emitir requisição de cotação de registro de preço, com indicação orçamentária e fonte de recurso, em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, e enviar por intermédio do e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT.
01	Prestação de serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombo e morcego, sendo toda área interna, cx de gordura, ralos, esgoto e área externa de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Palmas.	m²	941.900,01

Palmas - TO, 30 de junho de 2025.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº16/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

Processo administrativo NUP nº: 00000.0.007947/2025.
VALIDADE: 12(doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: aquisição de insumos de enfermagem (VOLUME II: ÁCIDO PERACÉTICO - TOUCA SANFONADA), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 010/2025, sucedido em 24 de abril de 2025 às 14h.
VALOR TOTAL: R\$ 3.847.958,00 (três milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais)
Data da assinatura da ata: 26 de junho de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16.1							CNPJ: 45.293.736/0001-33	
RAZÃO SOCIAL: ATUAL COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
29	COLETOR INFANTIL FEMININO PACOTE C/ 10 UNIDADES -CARACTERÍSTICAS: USADO PARA COLETA DE URINA EM CRIANÇAS PARA EXAMES LABORATORIAIS. GRADUADO A CADA 10 ML COM CAPACIDADE DE 100ML. IDENTIFICADO COM DATA DA COLETA... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	LETOMEDILETOMED	CAPACIDADE 100 ML	PC	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00	
30	COLETOR INFANTIL MASCULINO PACOTE C/ 10 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: USADO PARA COLETA DE URINA EM CRIANÇAS PARA EXAMES LABORATORIAIS. GRADUADO A CADA 10 ML COM CAPACIDADE DE 100 ML. IDENTIFICADO COM DATA DA COLE... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	LETOMEDILETOMED	CAPACIDADE 100 ML	PC	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00	
63	SACO PLÁSTICO COLETOR DE URINA. GRADUADO DE 0 A 2000 ML. -CARACTERÍSTICAS: NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE. ESCALA DE GRADUAÇÃO PRECISA SER EM COR ESCURA,SELAGEM PERFEITA QUE GARANTA O NÃO VAZAMENTO,PROVIDO DE CORDE... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	LETOMEDILETOMED	CAPACIDADE 2000 ML	UN	200.000	R\$ 0,25	R\$ 50.000,00	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16.2								
RAZÃO SOCIAL: CK COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							CNPJ: 32.534.969/0001-39	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
03	ALMOTOLHA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 250ML. -CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA DE TRÊS PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. CONFECCIONADA INTERAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISI... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	J. PROLAB		UN	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00	
015	ATADURA GESSADA 10 CM -CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERA SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORN... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	CREMER		UN	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00	
016	ATADURA GESSADA 15 CM -CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERA SER TRATADO COM COMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTE DOSADOS PARA TORN... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	CREMER		UN	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00	
017	ATADURA GESSADA 20 CM -CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM: O GESSO QUE ENTRA NA FORMAÇÃO DA ATADURA DEVERA SER TRATADO COMCOMPONENTES QUÍMICOS DEVIDAMENTEDOSADOS PARA TORN... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	CREMER		UN	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00	
026	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA E BANDEJA CINTA LATERAL E FUNDO ... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	DESCARBOX		UN	10.000	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00	
027	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 07 LITROS -CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. KIT COMPOSTO DE: CAIXA EXTERNA E BANDEJA CINTA LATERAL E FUNDO ... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	DESCARBOX		UN	5.000	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00	
028	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 2000 ML, CONFECCIONADO COM MATERIAL APROPRIADO, COM VÁLVULA ANTE REFLUXO COM ESCALA PARA MEDIR O FLUXO UNITÁRIO, FUNDO ACHATADO... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	GLOMED		UN	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00	

037	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX30M - CARACTERÍSTICAS: PAPEL CREPADO C/ LÁTICES DE ESTIRENO EM UMA DAS FACES O ADESIVO.	MISSNER	UN	UN	5.000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00		
049	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO EXTRAPEQUENO - CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BANHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTL, BOA ELASTICIDADE, SEM... ESPECIFICAÇÕES COMPLETASCONFORME ANEXO I	MEDIX	CX	CX	10.000	R\$ 13,00	RS 130.000,00		
050	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO PEQUENO CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BANHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTL, BOA ELASTICIDADE, SEM PÓ ... ESPECIFICAÇÕES COMPLETASCONFORME ANEXO I	MEDIX	CX	CX	20.000	R\$ 13,20	RS 264.000,00		
051	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO MEDIO CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BANHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTL, BOA ELASTICIDADE, SEM PÓ, TA... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	MEDIX	CX	CX	50.000	R\$ 13,20	RS 660.000,00		
052	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO GRANDE-CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BANHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTL, BOA ELASTICIDADE, SEM PÓ, T... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	MEDIX	CX	CX	20.000	R\$ 13,60	RS 272.000,00		
059	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100-CARACTERÍSTICAS: SÃO BOBINASCOMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO +FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURAASÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	AMED	RL	RL	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00		
060	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100 - CARACTERÍSTICAS: SÃO BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURAASÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	AMED	RL	RL	700	R\$ 55,00	R\$ 38.500,00		
061	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100 CARACTERÍSTICAS: SÃO BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO +FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURAASÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	AMED	RL	RL	700	R\$ 70,00	R\$ 49.000,00		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16.3									
RAZÃO SOCIAL: FM DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO EIRELI							CNPJ: 34.391.031/0001-32		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QTD	VALOR UN	Valor total		
036	EQUIPO PERFUSOR SET 20 -CARACTERÍSTICAS: EQUIPO EXTENSOR PARA USO EM BOMBA DE SERINGA PERFUSOR SPACE E PERFUSOR COMPACT, EM PVC, COM DIÂMETRO REDUZIDO: VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING)DE 0,35ML, TERMINAÇÃO LU... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	HARTMANN	EQUIPO PERFUSOR SET 20	UN	1.000	R\$ 13,80	R\$ 13.800,00		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16.4									
RAZÃO SOCIAL: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA							CNPJ: 23.829.339/0001-09		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL		
057	MÁSCARA N95 -CARACTERÍSTICAS: E CONFECCIONADA EM FORMATO ANATÔMICO, DOBRÁVEL, TIPO PFF2, CLASSE S, POSSUI CLIP NASAL, PARA MELHOR FIXAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO, E ELÁSTICO SOLDADO AO CORPO DO PRODUTO, MANTENDO A... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	PRÓPRIA	N95	UN	100.000	R\$ 0,78	RS 78.000,00		
064	SAPATILHAS PROTETORAS PRO-PE -CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADAS EM TNT POR PROCESSO AUTOMATIZADO. -FIXAÇÃO: ELÁSTICO DE ALTA QUALIDADE SOLDADO EM TODA A VOLTA, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CONFORTO. -NL... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	PRÓPRIA	PROPE	PC	5.000	R\$ 7,19	RS 35.950,00		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16.5									
RAZÃO SOCIAL: IP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							CNPJ: 57.353.142/0001-50		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL		
011	ATADURA DE CREPOM 20CMX4,5 M ESTICADA-CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, ELÁSTICA, POROSA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CREMER	ROLOS	RL	1.000	R\$ 5,80	RS 5.800,00		
032	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL -CARACTERÍSTICAS: DESTINADO A COLETA DE MATERIAL PARAANÁLISES CLÍNICAS, CAPACIDADE DE 100 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMPA PROTETORA TIPO ROSCA, TRANSLÚCIDO, DESCARTÁVEL.	CRAAL	UN	UN	20.000	R\$ 0,43	RS 8.600,00		
034	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6 -CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, FORMATO TUBULAR, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, A PIROGÊNICO, COM EXTENSÃO EM PVC NA EXTREMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORMEANEXO I	MEDSONDA	UN	UN	30.000	R\$ 1,44	RS 43.200,00		
044	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,5 - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADA A SUA FINALIDADE. ... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	MEDIX	PARES	PAR	20.000	R\$ 1,05	RS 21.000,00		
045	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,0 -CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	MEDIX	PARES	PAR	25.000	R\$ 0,98	RS 24.500,00		
046	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5 - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	MEDIX	PARES	PAR	25.000	R\$ 0,98	RS 24.500,00		
047	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,0 - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	MEDIX	PARES	PAR	20.000	R\$ 1,00	RS 20.000,00		
048	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,5 -CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE... ESPECIFICAÇÕES COMPLETASCONFORME ANEXO I	MEDIX	PARES	PAR	15.000	R\$ 1,03	RS 15.450,00		
062	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100-CARACTERÍSTICAS: SÃO BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO	ZERMATT	ROLOS	RL	500	R\$ 109,00	R\$ 54.500,00		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16.6									
RAZÃO SOCIAL: J/MEED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							CNPJ: 14.461.011/0001-83		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL		
018	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, 50 GMF -CARACTERÍSTICAS: ATÓXICO, ANTI-MOFO, COM PUNHO EM ELASTEX, POSSUI TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO E NA CINTURA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO 50 GMF, PACOTE COM 10 UNIDA... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	MEDIX	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, 5	PC	50.000	R\$ 15,00	RS 750.000,00		

054	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO-CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONÍTRILCO, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, TEXTURIZADA, AM	DESCARPACK	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO HO	CX	5.000	R\$ 17,00	R\$ 85.000,00
055	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE -CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONÍTRILCO, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, TEXTURIZADA, A... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	DESCARPACK	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO HO	CX	3.000	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16.7							
RAZÃO SOCIAL: KIENTRO BRASIL LTDA				CNPJ: 19.717.870/0001-04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
019	BANDEJA PARA MEDICAÇÃO - CARACTERÍSTICAS: EM INOX COM MEDIDAS 30X20X4	IMPERIAL	BANDEJA INOX 30X20X4CM	UN	100	R\$ 80,72	R\$ 8.072,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16.8							
RAZÃO SOCIAL: MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				CNPJ: 17.099.395/0001-24			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
021	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE 30 LITROS. CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, POSSUI TRAVAS LATERAIS, NO FORMATO RETANGULAR, ALTURA APROXIMADA 17,5 CM LARGURA 40,4 CM. COMPRIMENTO APROX... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	PLASVALE	UNIDADE	UN	200	R\$ 41,80	R\$ 8.360,00
022	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE 16,6 LITROS. CARACTERÍSTICAS: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO, ATÓXICO, 42,5X28,4X25CM.	PLASVALE	UNIDADE	UN	200	R\$ 24,25	R\$ 4.850,00
023	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CAPACIDADE 08 LITROS -CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE, A TAMPA SISTEMA DE FIXAÇÃO POR TRAVA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 5,0 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 27,3 X 18,3 X 19 CM. LARGURA X CO... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	PLASVALE	UNIDADE	UN	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
025	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO - CARACTERÍSTICAS: NÃO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM BRIM, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, MEDINDO 0,80 X 0,80.	ART COSTURA	UNIDADE	UN	600	R\$ 32,63	R\$ 19.578,00
031	COLETOR UNIVERSAL PARA ESCARRO - CARACTERÍSTICAS: POTE COM 80 A 100 ML. TRANSPARENTE.	CRAL PLAST	UNIDADE	UN	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
033	DETERGENTE ENZIMÁTICO - CARACTERÍSTICAS: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, 4 ENZIMAS. ALTAMENTE EFICAZ CONTRA A MATÉRIA ORGÂNICA. POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE. REMOVENDO PROTEÍNAS, AMÍDOS, LÍPIDOS ... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	CINORO SUDESTE	GALÃO	GAL	1.000	R\$ 70,99	R\$ 70.990,00
041	FRASCO PLÁSTICO PARA BIÓPSIA - CARACTERÍSTICAS: COM TAMPA ROSCA, 60ML.	ERVIEGAS	UNIDADE	UN	4.000	R\$ 7,40	R\$ 29.600,00
043	GLUTARALDEÍDO 2% -CARACTERÍSTICAS: PRONTO USO, NÃO DEVE SER DILUÍDO EM ÁGUA. REUTILIZAÇÃO POR ATÉ 30 DIAS, PH NEUTRO PRESERVANDO OS MATERIAIS, TEMPO DE IMERSÃO DE APENAS 60 MINUTOS. POSSUI FITA TESTE PARA MONIT... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	CINORO SUDESTE	GALÃO	GAL	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
065	TORNEIRA DE 3 VIAS -CARACTERÍSTICAS: EM POLIAMIDA RESISTENTE A TODO O TIPO DE FÁRMACOS E ANTISÉPTICOS. DUAS CONEXÕES LUER FÊMEA E 01 CONEXÃO SPIN LOCK. DEHP-FREE, LÁTEX-FREE. PERMITE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	INJEX	UNIDADE	UN	6.000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16.9							
RAZÃO SOCIAL: MAXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 06.366.038/0001-69			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
035	EMBALAGENS DE NÃO TECIDO - SMS - CARACTERÍSTICAS: SÃO EMBALAGENS FEITAS DE POLI PROPENO DE 3 CAMADAS, SENDO QUE A JUNÇÃO DAS FIBRAS É FEITA ATRAVÉS DE CALANDRAGEM TÉRMICA, POSSUINDO RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE F... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	POLAR FIX	CX C/200 UND	UN	5.000	R\$ 4,31	R\$ 21.550,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16.10							
RAZÃO SOCIAL: PCMFARMA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA				CNPJ: 38.014.701/0001-52			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
001	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE EQUIPAMENTOS EM GERAL: ENDOSCÓPIOS, KITS DE MICRONEBULIZAÇÃO, NEBULIZADORES DE OXIGÊNIO, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNO, PLÁ... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	VIC PHARMA	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - CARACTERISTI	UN	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
002	ALMOTOLIA TRANSPARENTE DE PLÁSTICA NÃO GRADUADA CAPACIDADE 250 ML - CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMP. CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVE... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	J. PROLAB	ALMOTOLIA TRANSPARENTE DE PLÁSTICA	UN	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
004	ALGODÃO ORTOPÉDICO -CARACTERÍSTICAS: ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES COM LARGURAS E COMPRIMENTOS VARIADOS. A MANTA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO POSSUI CAMADA D... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	CREMER	ALGODÃO ORTOPÉDICO - CARACTERÍSTICAS	RL	1.000	R\$ 20,95	R\$ 20.950,00
005	ANUSCÓPICO -CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO POR TRÊS PARTES: CORPO, ÊMBULO, E PONTA DO ÊMBULO - FABRICADOS EM POLIESTIRENO CRISTAL: SENDO O CORPO TRANSPARENTE E AS DEMAIS PEÇAS NA COR BRANCA. POSSUI AS SEGUINTE D... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	KOLPLAST	ANUSCÓPICO - CARACTERÍSTICAS: COMPOS	UN	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
006	ATADURA DE CREPOM 08CMX4,5 M ESTICADA -CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, ELÁSTICA, POROSA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CREMER	ATADURA DE CREPOM 08CMX4,5 M ESTICA	PC	4.000	R\$ 3,89	R\$ 15.560,00

007	ATADURA DE CREPOM 08CMX4,5 M ESTICADA -CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, ELÁSTICA, POROSA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CREMER	ATADURA DE CREPOM 08CMX4,5 M ESTICA	PC	4.000	R\$ 4,94	R\$ 19.760,00
008	ATADURA DE CREPOM 10CMX4,5 M ESTICADA -CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, ELÁSTICA, POROSA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CREMER	ATADURA DE CREPOM 10CMX4,5 M ESTICA	PC	2.000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
009	ATADURA DE CREPOM 12CMX4,5 M ESTICADA -CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, ELÁSTICA, POROSA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CREMER	ATADURA DE CREPOM 12CMX4,5 M ESTICA	PC	4.000	R\$ 5,48	R\$ 21.920,00
010	ATADURA DE CREPOM 15CMX4,5 M ESTICADA -CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, ELÁSTICA, POROSA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CREMER	ATADURA DE CREPOM 15CMX4,5 M ESTICA	PC	2.000	R\$ 6,86	R\$ 13.720,00
012	ATADURA DE CREPOM 30CMX4,5 M ESTICADA -CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, ELÁSTICA, POROSA, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES COM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CREMER	ATADURA DE CREPOM 30CMX4,5 M ESTICA	UN	1.000	R\$ 13,98	R\$ 13.980,00
020	BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL -CARACTERÍSTICAS: CONSTITUÍDA POR TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS COMPOSTAS DE ACETATO DE VINIL ETILENO E CLORETO DE POLI VINILIDENO, SENDO A EXTERNA UMA TELA PLÁSTICA PROTETORA E... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	CONVATEC	BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTIN	UN	15.000	R\$ 8,99	R\$ 134.850,00
053	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO -CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONÍTRILCO, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, TEXTURIZADA, ... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	GLOMED	LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO HO	CX	3.000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
066	TOUCA SANFONADA -CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, BRANCA, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO- MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL- PRODUTO NÃO ESTÉRIL- USO UNICO E INDIVIDUAL- PACOTE COM 100 UNI... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	MEDIX	TOUCA SANFONADA - CARACTERÍSTICAS: D	PC	5.000	R\$ 5,12	R\$ 25.600,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16.11							
RAZÃO SOCIAL: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA				CNPJ: 07.944.100/0001-15			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
039	FORMOL 37% EM PESO EQUIVALE 40% EM VOLUME -CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COR BRANCA, COM 1000 ML. CONTENDO NO FRASCO INSTRUÇÕES DE USO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	PROC9	PROC9	UN	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
040	FORMOL (FORMALDEÍDO) SOLUÇÃO 10% V/V CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, NÃO DEFORMÁVEL NO EMPILHAMENTO COM TAMP. EXTERNA DE ROSCA. FRASCO DE 01 LITRO	PROC9	PROC9	UN	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16.12							
RAZÃO SOCIAL: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				CNPJ: 37.676.047/0001-80			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
013	ATADURA ELÁSTICA 15 CM - CARACTERÍSTICAS: -COMPOSIÇÃO: 60% POLIAMIDA-40% LÁTEX -ELASTICIDADE: APROXIMADAMENTE 300%- INDICADA PARA: IMOBILIZAÇÃO PARCIAL DE ARTICULAÇÃO, COMPRESSÃO, DIMINUIÇÃO DO INCHAÇO, PÓS-TRAT... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	POLAR FIX	POLAR FIX	PC	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
014	ATADURA ELÁSTICA 20 CM - CARACTERÍSTICAS: -COMPOSIÇÃO: 60% POLIAMIDA 40% LÁTEX -ELASTICIDADE: APROXIMADAMENTE 300%- INDICADA PARA: IMOBILIZAÇÃO PARCIAL DE ARTICULAÇÃO, COMPRESSÃO, DIMINUIÇÃO DO INCHAÇO, PÓS-TRAT... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	POLAR FIX	POLAR FIX	PC	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
024	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO FENESTRADO - CARACTERÍSTICAS: NÃO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM BRIM, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL, MEDINDO 0,50 X 0,50.	POLAR FIX	POLAR FIX	UN	400	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
038	CARACTERÍSTICAS: PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA.	EUROCEL	EUROCEL	UN	3.000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
056	MÁSCARA TRIPLA/FILTRO - CARACTERÍSTICAS: DESCARTÁVEL, EFB, ATÓXICA, HIPoALERGICA, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	CX	100.000	R\$ 3,98	R\$ 398.000,00
058	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO - CARACTERÍSTICAS: OFERECEM HASTES AJUSTÁVEIS PARA ENCAIXAR PRATICAMENTE EM ROSTOS DE QUALQUER TAMANHO. SUAS LENTES SEM EMENDA COM PROTEÇÕES LATERAIS EMBUTIDAS ASSEGURAM UM LARGO CAMPO DE VIS... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	MEDIX	MEDIX	UN	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16.13							
RAZÃO SOCIAL: W2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA				CNPJ: 19.079.667/0001-50			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
042	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - CARACTERÍSTICAS: PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML. COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE, TAMP. ROSQUEÁVEL COM ... ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME ANEXO I	BIOBASE	BIOBASE	UN	60.000	R\$ 1,04	R\$ 62.400,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA Nº 505/GAB/SECAD, DE 06 DE JUNHO DE 2025. (*)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) ANDREIA TEIXEIRA DE FREITAS, matrícula nº 413011687, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 15 de maio de 2025, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.026409/2025.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 06 de junho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

(*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.730, de 10 de junho de 2025, páginas nº 4-5, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 537/GAB/SECAD, 23 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

- I - comportamento:
- a) assiduidade;
 - b) disciplina;
 - c) responsabilidade;

- II - eficiência:
- a) capacidade de iniciativa;

- b) produtividade;
- III- eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria de Administração e Modernização, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413019659	LAZARO GOMES DE SOUSA	ECONOMISTA	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413019377	LEILA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
04	413070322	LUIZA BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 841/GAB/SEPLAD, de 26 de novembro de 2024, publicada no DOMP nº 3. 605, de 06 de dezembro de 20225.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 539/SECAD, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Torna público o deferimento da reclassificação (final da fila) de candidato aprovado em concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro dos profissionais de nível médio e de nível superior do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos da área da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro dos profissionais de nível médio e de nível superior do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos da área da educação, contida no Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a nomeação por meio do ATO nº 582 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.690, de 9 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido, constante da NOTA TÉCNICA Nº 850/2025/AEJ/SECAD.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o deferimento de reclassificação (final da fila) da candidata relacionada abaixo, que se submeteu ao concurso público para provimento de vagas para os cargos da área da educação do Poder Executivo Municipal, por meio do Edital nº 62/2024, que solicitou formalmente sua reclassificação para o final da fila, por não ter interesse, neste momento, em tomar posse no cargo efetivo para o qual foi aprovada e nomeada, sendo assim, está posicionada, a partir da presente data, no final da fila do cadastro de reserva:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	NUP	CATEGORIA
4º	LUCIANE RODRIGUES SANTANA	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA - 40H	00000.0.036975/2025	PESSOA NEGRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 545/GAB/SECAD, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea “a”, Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, “Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa”. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente

legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, do Secretaria Municipal de Administração e Modernização, para a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
137151	ROMILSON RIBEIRO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 546/GAB/SECAD, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a Licença para o Desempenho de Mandato Classista ao(a) servidor(a) DIONEY FERNANDES CARDOSO, matrícula nº 381961, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, eleito(a) para o cargo de Primeiro Secretário - ASSEMP, pelo período de 30/05/2025 a 07/04/2029, nos termos do art. 102 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, alterada pela Lei complementar nº 308/14 e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.028116/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 26 de junho de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-622 - Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débitos(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento, nos termos dos arts. 13, VI, “c” c/c art 24, I e art. 26 da LC nº 288/2013. O contribuinte deverá realizar o cadastro no Portal do Cidadão (<http://cidadao.palmas.to.gov.br>) e a Reclamação de Lançamento deverá ser juntada ao respectivo processo correspondente dentro do prazo acima especificado.

Razão Social	Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo
3+ EVENTOS LTDA	8302 ISS - ESTIMATIVO	029071/2025

Palmas, 26 de junho de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes Waldemar
Secretária-Executiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, os autuados abaixo relacionados, da decisão contida nos Despachos conforme a seguir:

Nome	Lançamento/Exigência Tributária	Nº Despacho/Decisão
DOMINGOS MOREIRA ROCHA.	Multa de Posturas. Auto de Infração 22C 12772. Processo 2023017403.	DESPACHO N.º 36/2025/JUREF. Face o pagamento da Multa de Posturas posterior ao Recurso Voluntário, bem como a adesão ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho de Justiça (Refs/2025), caracterizou-se a desistência do mesmo, tornando os atos subsequentes infrutíferos e nulos. Encerrado o processo, arquivando-o em razão da extinção do lançamento pelo pagamento e consequente perda do objeto.
DOMINGOS MOREIRA ROCHA.	Multa de Posturas. Auto de Infração 22C 01865. Processo 2023028389.	DESPACHO N.º 37/2025/JUREF. Face o pagamento da Multa de Posturas posterior ao Recurso Voluntário, bem como a adesão ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho de Justiça (Refs/2025), caracterizou-se a desistência do mesmo, tornando os atos subsequentes infrutíferos e nulos. Encerrado o processo, arquivando-o em razão da extinção do lançamento pelo pagamento e consequente perda do objeto.
DOMINGOS CARDOSO DA SILVA.	Multa de Posturas. Auto de Infração 3549 Processo 2021087956.	DESPACHO N.º 38/2025/JUREF. Face o pagamento da Multa de Posturas posterior ao Recurso Voluntário, bem como a adesão ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho de Justiça (Refs/2025), caracterizou-se a desistência do mesmo, tornando os atos subsequentes infrutíferos e nulos. Encerrado o processo, arquivando-o em razão da extinção do lançamento pelo pagamento e consequente perda do objeto.
DOMINGOS CARDOSO DA SILVA.	Multa de Posturas. Auto de Infração 3550 Processo 2021087956.	DESPACHO N.º 39/2025/JUREF. Face o pagamento da Multa de Posturas posterior ao Recurso Voluntário, bem como a adesão ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho de Justiça (Refs/2025), caracterizou-se a desistência do mesmo, tornando os atos subsequentes infrutíferos e nulos. Encerrado o processo, arquivando-o em razão da extinção do lançamento pelo pagamento e consequente perda do objeto.

Palmas, 27 de julho de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da Juref

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, os autuados abaixo relacionados, da decisão contida nos Despachos conforme a seguir:

Nome	Lançamento/Exigência Tributária	Nº Despacho/Decisão
CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.	Multa de Posturas. Auto de Infração 22C 07153. Processo 2023065582.	DESPACHO N.º 40/2025/JUREF. Face o pagamento da Multa de Obras posterior ao Recurso Voluntário, bem como a adesão ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho de Justiça (Refs/2025), caracterizou-se a desistência do mesmo, tornando os atos subsequentes infrutíferos e nulos. Encerrado o processo, arquivando-o em razão da extinção do lançamento pelo parcelamento e consequente perda do objeto.
CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.	Multa de Posturas. Auto de Infração 22C 07154. Processo 2023069417.	DESPACHO N.º 41/2025/JUREF. Face o pagamento da Multa de Obras posterior ao Recurso Voluntário, bem como a adesão ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho de Justiça (Refs/2025), caracterizou-se a desistência do mesmo, tornando os atos subsequentes infrutíferos e nulos. Encerrado o processo, arquivando-o em razão da extinção do lançamento pelo parcelamento e consequente perda do objeto.
CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.	Multa de Posturas. Auto de Infração 22C 07155. Processo 2023065566.	DESPACHO N.º 42/2025/JUREF. Face o pagamento da Multa de Obras posterior ao Recurso Voluntário, bem como a adesão ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho de Justiça (Refs/2025), caracterizou-se a desistência do mesmo, tornando os atos subsequentes infrutíferos e nulos. Encerrado o processo, arquivando-o em razão da extinção do lançamento pelo parcelamento e consequente perda do objeto.

CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.	Multa de Posturas. Auto de Infração 22C 07156. Processo 2023065561.	DESPACHO N.º 43/2025/JUREF. Face o pagamento da Multa de Obras posterior ao Recurso Voluntário, bem como a adesão ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho de Justiça (Refs/2025), caracterizou-se a desistência do mesmo, tornando os atos subsequentes infrutíferos e nulos. Encerrado o processo, arquivando-o em razão da extinção do lançamento pelo parcelamento e consequente perda do objeto.
CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.	Multa de Posturas. Auto de Infração 22C 07157. Processo 2023065547.	DESPACHO N.º 44/2025/JUREF. Face o pagamento da Multa de Obras posterior ao Recurso Voluntário, bem como a adesão ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho de Justiça (Refs/2025), caracterizou-se a desistência do mesmo, tornando os atos subsequentes infrutíferos e nulos. Encerrado o processo, arquivando-o em razão da extinção do lançamento pelo parcelamento e consequente perda do objeto.
CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.	Multa de Posturas. Auto de Infração 22C 07158. Processo 2023065457.	DESPACHO N.º 45/2025/JUREF. Face o pagamento da Multa de Obras posterior ao Recurso Voluntário, bem como a adesão ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho de Justiça (Refs/2025), caracterizou-se a desistência do mesmo, tornando os atos subsequentes infrutíferos e nulos. Encerrado o processo, arquivando-o em razão da extinção do lançamento pelo parcelamento e consequente perda do objeto.
CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.	Multa de Posturas. Auto de Infração 22C 03856. Processo 2024017028.	DESPACHO N.º 46/2025/JUREF. Face o pagamento da Multa de Obras posterior ao Recurso Voluntário, caracterizou-se a desistência do mesmo, tornando os atos subsequentes infrutíferos e nulos. Encerrado o processo, arquivando-o em razão da extinção do lançamento pelo parcelamento e consequente perda do objeto.

Palmas, 27 de junho de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da Juref

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ACONCHEGO

PORTARIA Nº 016, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.108 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.794, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2025, Processo nº 00000.0.0018230/2025 firmado com a empresa M&M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0005-07, cujo objeto é contratação de gás para esta unidade de ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marciane Dias Menezes	413006071	24/06/2025
SUPLENTE	Célio Rodrigues Ribeiro	413012337	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de junho de 2025.

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques
PRESIDENTE DAACCEI

PORTARIA Nº 015, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº87 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2025, Processo nº 00000.0.028416/2025, firmado com a empresa N CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº23.085.620/0001-76, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e ventiladores para esta unidade de ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marciane Dias Menezes	413006071	26/06/2025
SUPLENTE	Ileana Gomes da Silva Monteiro	25527	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

Acátia Cristina Lopes Xavier Marques
PRESIDENTE DAACCEI

ERRATA

A ACCEI do CMEI Aconchego, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 008/2025, do processo 00000.0.0018230/2025, da Dispensa de Licitação 007/2025, Aquisição de Gás, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.740, de 26 de junho de 2025, pag. 13.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025.

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025.

Palmas/TO, 27 de junho de 2025.

Sayron Pereira Martins
Comissão de Agentes de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2025

PROCESSO Nº 00000.0.028416/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO

CONTRATADA: N CLIMATIZAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares condicionados e ventiladores para atender as demandas e necessidades da ACCEI do Cmei Aconchego.

VALOR TOTAL: R\$ 14.902,00 (Quatorze mil, novecentos e dois reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.028416/2025

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 25430000 e 15000000 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, por sua representante legal a Sr.ª Acátia Cristina Lopes Xavier Marques, inscrita no CPF Nº: XXX.806.203-XX e portadora do RG Nº X.X73.7XX SSP/TO. Empresa: N CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 23.085.620/0001-76, por meio de seu representante legal o Sr. Enifrázio Almeida dos Santos, portador do RG. nº X920XX- SSP/TO

CMEI CONTOS DE FADA**PORTARIA Nº 016, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 23.170 no dia 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2025, Processo nº 00000.0.011019/2025 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIAR DE PALMAS - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francinete Da Silva Viana Miranda	413009979	26/06/2025
SUPLENTE	Giully Anne Silva Lima	413007705	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

Christina Dayane Aires Carneiro
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 017, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 - DSG,

publicado no Diário Oficial do Município Nº 23.170 no dia 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2025, Processo nº 00000.0.011019/2025 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francinete Da Silva Viana Miranda	413009979	26/06/2025
SUPLENTE	Giully Anne Silva Lima	413007705	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

Christina Dayane Aires Carneiro
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 018, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 23.170 no dia 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2025, Processo nº 00000.0.011019/2025 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francinete Da Silva Viana Miranda	413009979	26/06/2025
SUPLENTE	Giully Anne Silva Lima	413007705	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

Christina Dayane Aires Carneiro
PRESIDENTE DAACCEI

PORTARIA Nº 019, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 23.170 no dia 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.011392/2025 firmado com a empresa SOS CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 23.297.653/0001-80, cujo objeto é Contratação de serviços de manutenção corretiva de ar-condicionado.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francinete Da Silva Viana Miranda	413009979	26/06/2025
SUPLENTE	Giully Anne Silva Lima	413007705	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

Christina Dayane Aires Carneiro
PRESIDENTE DAACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.011019/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES

AGROFAMILIAR DE PALMAS - ASPROAGRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR TOTAL: R\$ 6.963,70 (seis mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.011019/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461

e 03.2900.12.361.2000.4469, Natureza da despesa: 33.50.30

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365;

15520000202366; 15520000202367; 15000000000360;

15000000000361; 15000000000365; 15000000000366;

15000000000367; 25520000202360; 25520000202361;

25520000202365; 25520000202366; 25520000202367

VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA por sua representante legal a Sr.ª. Christina Dayane Aires Carneiro, inscrita

no CPF Nº: XXX.306.411-XX e portadora do RG Nº X50.0XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIAR DE PALMAS - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, por meio de sua representante legal a senhora Régila Pereira Da Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº XXX.177.281-XX e portadora do RG. nº X19.2XX- SSP/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.011019/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR TOTAL: R\$ 15.184,60 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.011019/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469, Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367
VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA por sua representante legal a Sr.ª. Christina Dayane Aires Carneiro, inscrita no CPF Nº: XXX.306.411-XX e portadora do RG Nº X50.0XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Senhora Patrícia De Morais Silva, inscrita no CPF sob o nº XXX.170.461-XX e portadora do RG. nº XX50.7XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.011019/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEF
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR TOTAL: R\$ 16.661,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e um reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.011019/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469, Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367
VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA por sua representante legal a Sr.ª. Christina Dayane Aires Carneiro, inscrita no CPF Nº: XXX.306.411-XX e portadora do RG Nº X50.0XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEF, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Senhora Elisângela Dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº XXX.813.811-XX e portadora do RG. nº X024XX- SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.011392/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA
CONTRATADA: SOS CLIMATIZAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO
VALOR TOTAL: R\$ 6.725,40 (seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.011392/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722, Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000. VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA por sua representante legal a Sr.ª. Christina Dayane Aires Carneiro, inscrita no CPF Nº: XXX.306.411-XX e portadora do RG Nº X50.0XX SSP/TO. Empresa: SOS CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 23.297.653/0001-80, por meio de seu representante legal o Sr.º Douglas Dos Santos Barbosa, inscrito no CPF sob o nº XXX.507.471-XX e portador do RG. nº X.X63.8XX/SSP-TO

CMEI CRIANÇA FELIZ

PORTARIA Nº 019, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 015/2025, Processo nº 00000.0.025478/2025 firmado com a empresa FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.338.435/000130, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, higienização e limpeza dos aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria José Duvirgem Leite	413075546	27/06/2025
SUPLENTE	Maria de Sousa Ribeiro Cunha	413073677	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de junho de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.025478/2025

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA 07/2025

CONTRATANTE: A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

CONTRATADA: FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, higienização e limpeza dos aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

VALOR TOTAL: R\$ 10.410,00 (Dez mil quatrocentos e dez reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.025478/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732.03.2900.12.365.2000.2722, Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº 17.347.503/0001-30, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21- 2XX SSP/TO. Empresa Fonseca Manutenção Predial LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.338.435/0001-30, por meio da sua representante legal a Sra. Cleidiane Fonseca Neves, inscrita no CPF nº XXX.392.251-XX.

CMEI JOÃO E MARIA

PORTARIA Nº. 009, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil João e Maria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III, do Art. 2º e os incisos I e II, do art. 3º, da PORTARIA Nº. 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.641, 27 DE JANEIRO DE 2025, páginas 12 e 13, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º. Ficam designadas para atuarem como Agentes de Contratação, pregoeiros e compor a Comissão de Contratação e de Chamada Pública, as servidoras e os servidores:

I -Eliane Lima Moraes - matrícula 30396; (NR)

II - Ruberlândia de Souza Guimarães - matrícula 413017663; (NR)

III - Marisangela de Sousa Mota - matrícula 413017727; (NR)

Art. 3º. Como Membros Suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão os Membros dos incisos I e II do art. 2º:

I - Denízia Leite Queiroz - matrícula 14195; (NR)

II - Maria Carmelis Dias de Oliveira Aquinário - matrícula 413019826 (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 27 de junho de 2025.

Eliana Lacerda Silva
Presidente da ACCEI

CMEI SONHO ENCANTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.022463/2025

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil (ACCEI) do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, situado no endereço Quadra 1.104 Sul Alameda 09 APM 14 Palmas/TO fone: 3214-2874, por meio de sua pregoeira abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de preços com vistas a futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, no segundo semestre de 2025, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 00000.0.022463/2025, com abertura as 09 horas (horário de Brasília), do dia 17 de julho de 2025, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/83babbcf08f0bc154724a43ec0decc5b.pdf Mais informações pelo e-mail: cmeisonhoencantado@yahoo.com.br ou pelo telefone: (63) 3214-2874.

Palmas-TO, 27 de junho de 2025.

Kerley Martins Miranda
Matrícula Funcional 413017717
PREGOEIRA

DÉBORA GUEDES LEANDRO DE JESUS
Secretária Municipal da Educação

CMEI VITÓRIA-RÉGIA

ERRATA

AACCEI do CMEI VITÓRIA-RÉGIA, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 008/2025, do processo 00000.0.007720/2025, para aquisição de gás de cozinha, para a U. E, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.693, de 14 de abril de 2025, pág.23.

Onde se lê: VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025

Leia-se: VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

Nilva Cipriano da Silva Chaves
Comissão de Agentes de Contratação

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

PORTARIA Nº 013, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições,

designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2025, Processo nº 00000.0.022263/2025 firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Josilda Silveira do Nascimento	31047	26/06/2025
SUPLENTE	Marivania Rodrigues Pinto Chavier	378041	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

Ionaldo Tertuliano de Carvalho
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.022263/2025
NÚMERO DO CONTRATO: 013/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO- 09/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente
VALOR TOTAL: R\$ 46.246,60 (Quarenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.022263/2025

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza da Despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fontes: 5001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de setembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, CNPJ nº 08.198.113/0001-55, por seu representante legal o Srº Ionaldo Tertuliano de Carvalho, inscrito no CPF nº XXX.173.893-XX e portador do RG X12.7XX 2ª via, SSP-TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrita no CNPJ: 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Srº MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX.

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 012, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado no Ato nº 230 - DSG, de 22 de janeiro de 2025 publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.638, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de fiscal do Contrato nº 019/2025, Processo nº 00000.0.019012/2025 firmado com a empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, cujo objeto é Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, no exercício de 2025.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Agatha Vitória Moreira Evangelista	413073707	26/06/2025
SUPLENTE	Charles André Barbosa Passos	413074201	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a entrega do objeto contratado, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 27 de junho de 2025.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO 019/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.019012/2025

NÚMERO DO CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 01/2025

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva

CONTRATADA: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA.

OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, no exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos).

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

e demais legislação aplicável e processo nº 00000.0.019012/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732,03

.2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 3.50.30 e 33.50.39;

Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000,15430000,

25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva,

CNPJ nº 08.198.325/0001-32, por seu representante legal o Senhor

Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº XXX.509.741-

XX e portador do RG nº XX102XX SSP/XX. Empresa CONTATTO

CONTABILIDADE LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67,

por seu representante legal a Srª. Edizione Ávila de Oliveira, inscrito

no CPF sob o nº XXX.975.681-XX.

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

PORTARIA Nº 016, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2025, Processo nº 00000.0.033209/2025, firmado com a empresa M & M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0005-07, cujo objeto é a Aquisição de Gás GLP 45kg.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Karoline Melo X. Da S. Freitas	413001979	27/06/2025
SUPLENTE	Cátia Ribeiro Da Silva	288192	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual

tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de junho de 2025.

Odenilson Pereira de Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.033209/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade

CONTRATADA: M & M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Gás GLP 45.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 2460/23

e Processo nº 00000.0.033209/2025.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732,

03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes:

15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e

150000000;

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola municipal Carlos Drummond de

Andrade, por seu representante legal o Srº. ODENILSON PEREIRA

DE SOUSA, inscrito no CPF nº: XXX.906.123-XX e portador do RG nº

X.X16.5XX SSP/MA. Empresa M & M COMÉRCIO E TRANSPORTE

DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0005-07, por meio

de seu representante legal o Srº João Elmo Alves Leão, inscrito no

CPF nº XXX.340.961-XX e portador do RG nº X87.3XX - SSP/TO.

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.019076/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2025

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

CONTRATADA: L.G DA SILVA LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL: R\$ 58.839,25 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta

e nove reais vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, de 01

de abril de 2021, e suas alterações posteriores e processo nº

00000.0.019076/2025.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732,

03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e

33.50.39; Fonte:15001001, 25001001, 15400000, 25400000,

15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por seu representante legal o Srº. ANTÔNIO PINHEIRO ALVES DO CARMO, inscrito no CPF nº XXX.329.301-XX e portador do RG nº X92.2XX SSP/TO. Empresa: L.G DA SILVA LTDA-EPP Inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio do seu representante legal o Srº. Liom Gomes Da Silva, inscrito no CPF nºXXX.975.681-XX e portador do RG nº X38X- SSP/TO.

E. M. DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 023, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2025, Processo nº 00000.0.024799/2025 firmado com a empresa CALDEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, cujo objeto é Contratação de Serviços de Limpeza e manutenção de placas solares e serviços de jardinagem para esta Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Carlos Eduardo Costa Leão	413073259	27/06/2025
SUPLENTE	Abadia José de Santana	33482-1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 27 de junho de 2025.

Maria do Socorro Fragoso Alves
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.024799/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO
CONTRATADA: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza e manutenção de placas solares e serviços de jardinagem
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.024799/2025
RECURSOS: Funcional Programática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Srª. Maria do Socorro Fragoso Alves, inscrita no CPF nº XXX.723.931-XX e portadora do RG nº X08.2XX SSP/TO. Empresa: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, por meio de seu representante legal o Sr. Leandro César Rodrigues Caldeira, inscrito no CPF nº XXX.495.152-XX e portadora do RG nº X.X81.9XX SSP/TO.

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 010, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUZ NUNES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.6299, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº009/2025, Processo nº 00000.0.012898/2025, firmado com a empresa R.L GÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.103.013/0001-69, cujo objeto é FORNECIMENTO DE GÁS 13 KG.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Adriane Dias Alves	413016950	26/06/2025
SUPLENTE	Adilson Marinho Gonçalves	971531	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

Vanderlei Santos Vieira
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.012898/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA Municipal Luiz Nunes de Oliveira
CONTRATADA: R.L GÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS
VALOR TOTAL: R\$13.000,00 (treze mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.012898/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.36520000.2722.; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39, Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA Municipal Luiz Nunes de Oliveira por seu representante legal o Srº. Vanderlei Santos Vieira inscrito no CPF/RG nº XXX.833.461-XX. Empresa R.L GÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.103.013/0001-69, por meio da sua representante legal a Senhora. Rafaela Lourenço da Silva, inscrita no CPF nº XXX.403.041-XX e portadora do RG nº X76.8XX SSP/TO.

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

PORTARIA Nº 027, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 87 - DSG, de 09 de janeiro de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.629 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o cargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 019/2025, PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024, firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E ECOMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.285.410/0001-02, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	27/06/2025
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 27 de junho de 2025.

Gerci Alves De Matos
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.072818/2024
NÚMERO DO CONTRATO: 019/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 001/2024-SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 3.225,40 (Três mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469
Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 5520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. Gerci Alves De Matos, inscrita no CPF Nº: XXX.521.781-XX e portadora do RG Nº XX7.12X SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA ECOMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr JOÃO PEDRO PARPINELLI SANTANA, inscrito no CPF nº XXX.656.461-XX.

E. M. MONTEIRO LOBATO

PORTARIA Nº 015, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO

LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2025, Processo nº 00000.0.007084/2025 firmado com a empresa M S S MAGALHAES, inscrita no CNPJ nº 20.070.804/0001-74, cujo objeto é Aquisição de Serviço de manutenção de cortinas.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	VITÓRIA DE SOUSA	413073818	16/06/2025
SUPLENTE	FABIANE FRANÇA REIS	413073883	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 23 de junho de 2025.

Antonio José Napunuceno Filho
Presidente da ACE

PORTARIA Nº 017, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal

de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.006317/2025 firmado com a empresa AGROP - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação Escolar/PNAE

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Vitória De Sousa	413073818	25/06/2025
SUPLENTE	Fabiane França Reis	413073883	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

Antônio José Napunuceno Filho
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 020, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2025, Processo nº 00000.0.006317/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO), inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação Escolar/PNAE

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	VITÓRIA DE SOUSA	413073818	25/06/2025
SUPLENTE	FABIANE FRANÇA REIS	413073883	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

Antônio José Napunuceno Filho
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.007084/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
CONTRATADA: M S S MAGALHAES
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e limpeza de cortinas, referente ao exercício de 2025
VALOR TOTAL: R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.007084/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39.; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, por seu representante legal o Srº. Antônio José Napunuceno Filho, inscrita no CPF nº XXX.336.431-XX e portador do RG nº X204XX-SSP/TO. Empresa M S S MAGALHAES, inscrita no CNPJ nº 20.070.804.0001/74, por meio de sua representante legal a Sra. Maria Sandra Silva Magalhães, inscrita no CPF nº XXX.445.525-XX e portadora do RG nº XX042XX SSP/MS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.006317/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
CONTRATADA: AGROP - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 6.137,00 (seis mil cento e trinta e sete reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.006317/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO por seu representante legal o Srº. Antônio Napunuceno Filho, inscrito no CPF nº XXX.336.431-XX e portador do RG nº X20.4XX SSP/TO. Empresa AGROP - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS, inscrita no CNPJ sob nº 06.144.922/0001-5, por meio de sua representante legal a Sra. Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX e portadora do RG nº XX50.7XX SSP/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.006317/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 18.754,70 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais setenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.006317/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025.
SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO por seu representante legal o Sr. Antônio Napunuceno Filho, inscrito no CPF nº XXX.336.431-XX e portador do RG nº X20.4XX SSP/TO. EMPRESA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO inscrita no CNPJ sob nº 49.169.482/0001-05, por meio do seu representante legal o Srº Antônio Cicero Siqueira da Silva Neto, inscrito no CPF nº XXX.501.111-XX e portador do RG nº X70.8XX SSP/TO.

E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

PORTARIA Nº 013, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2025, Processo nº 00000.0.008824/2025, firmado com a empresa L. G. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Papelaria.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ethiane Fernandes Florentino de Freitas	413073538	26/06/2025
SUPLENTE	Marislene Alves Pereira	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO 26 de junho de 2025.

Eliei Marques Sousa
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 014, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2025, Processo nº 00000.0.024326/2025, firmado com a empresa D C DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.560.461/0001-12, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ethiane Fernandes Florentino de Freitas	413073538	26/06/2025
SUPLENTE	Marislene Alves Pereira	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO 26 de junho de 2025.

Eliei Marques Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.008824/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME
CONTRATADA: L. G. DA SILVA LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais de Papelaria
VALOR TOTAL: R\$ 39.026,69 (trinta e nove mil e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133, Decreto nº 2.460/2023 Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 00000.0.004596/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.14.; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME, por seu representante legal o Srº Eliei Marques Sousa, inscrito no CPF nº XXX.886.561-XX e portador do RG nº X.X98.0XX SSP/TO. Empresa L. G. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Lion Gomes da Silva, inscrito no CPF nº XXX.705.141-XX e portador do RG X.32.4XX SSP TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.024326/2025
ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME
CONTRATADA: D C DOS REIS LTDA
OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares
VALOR TOTAL: R\$ 21.798,00 (vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133, Decreto nº 2.460/2023 Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 00000.0.004596/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.14. Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME, por seu representante legal o Sr Eliel Marques Sousa, inscrito no CPF nº XXX.886.561-XX e portador do RG nº X.X98.0XX SSP/TO. Empresa D C DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.560.461/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr. Danilo Coelho dos Reis, inscrito no CPF nº XXX.811.001-XX e portador do RG X.63.5XX DGPC- GO.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 16/2025

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 3.173, de 08 de abril de 2025 e ATO Nº 431 - NM, de 25 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 16 (dezesesseis) dias de férias o servidor DANIEL PIRES GALVÃO, matrícula funcional nº 13.338-1, a partir de 03/07/2025 a 18/07/2025, relativa ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2024, interrompida pela Portaria nº 24/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.494, de 1 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação, 26 de junho de 2025.

MARLEN RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Habitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO 2024025744 NUP Nº 0.037461/2024
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB
CONTRATADA: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: A supressão parcial de valor, no montante de 5,94% (cinco inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do valor contratual original; bem como a repactuação contratual dos valores em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2024 (Registro TEM: TO000017/2024), com aplicação retroativa a 09 de setembro de 2024, nos termos da Cláusula 8.1 do contrato original.
VALOR TOTAL: R\$ 617.521,92 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e um reais e doze reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 9200; Fonte: 15000000009; Programa de Trabalho: 16.122.8001.8426 e 16.122.8001-8427; Elemento de Despesa: 33.90.37
VIGÊNCIA: limitada à vigência do contrato original 007/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Habitação, com sede à quadra 104 Norte, Avenida JK, Ed. Via Nobre Empresarial, Lote 28A - 4º Andar, em Palmas/TO, neste ato representada por seu Secretário Marlen Ribeiro Rodrigues, brasileiro, por força do Ato de Nomeação n.º 431, publicado em Diário Oficial do Município

em sua 3662ª edição, em 25 de fevereiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.384.382/0001-79, com sede na Q 901 SUL (ACSO 90), Alameda 11, QD 3, Lote 02, Sala 02, Plano Diretor Sul CEP nº 77.017-263, cidade de Palmas - Tocantins, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por CRISTIANE ROCHA ARAUJO, portadora do CPF/MF nº XXX.050.851-XX e RG nº X6.4XX SSP/TO.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 61/2025/GAB/SEMOB, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no art. 30 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e no Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 136 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente do Contrato nº 09/2025, do Processo nº 2025001453, NUP 00000.0.012153/2025, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil e a empresa CASA DO UNIFORME EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.889.758/0001-90, que tem por objeto a aquisição de uniformes para os servidores que executarão o serviço de combate a incêndios florestais e urbanos, lotados na Superintendência da Defesa Civil Municipal:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Arthur Mendonça Simões	413072866
SUPLENTE	Flávia Oliveira dos Santos Lustosa	297011

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDOR:		MATRÍCULA
GESTOR	Gessiane Ferreira da Silva	413072905

Art. 4º- São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - SEMOB - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº 22/2025. Com base na Instrução Normativa nº. 01 de 12/06/2024, constante do DOM n. 3.481 e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso VI e 280 ao 290-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e considerando os requisitos de conhecimento de recurso constantes no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 900/2022. NOTIFICA - SE o resultado de arquivamento dos recursos protocolados neste órgão autuador perante esta autoridade que imputou a penalidade.

NUP DO PROCESSO	AUTO	PLACA
00000.0.040492/2025	P000085689	SCS7H56
00000.0.040499/2025	P000076569	SCS7H56

00000.0.040436/2025	P000086777	RSE0E50
00000.0.040130/2025	R480508427	QNV7747
00000.0.040135/2025	R480503024	QNV7747
00000.0.040143/2025	P000004644	QNV7747
00000.0.040145/2025	R480522729	QNV7747
00000.0.040148/2025	R480502934	QNV7747
00000.0.040149/2025	R480521194	QNV7747
00000.0.040154/2025	P000004714	QNV7747
00000.0.040160/2025	P000007326	QNV7747
00000.0.040165/2025	P000011515	QNV7747
00000.0.040161/2025	R480515732	QNV7747
00000.0.040173/2025	P000020785	QNV7747
00000.0.040183/2025	R480511366	QNV7747
00000.0.040186/2025	P000037640	QNV7747
00000.0.040190/2025	R480522186	QNV7747
00000.0.040107/2025	P000074989	QNV7747
00000.0.040661/2025	P000071789	QKB9028
00000.0.040820/2025	P000081639	OAQ5J66
00000.0.040822/2025	P000069101	LBIA184
00000.0.040833/2025	R480424234	RIN4I30
00000.0.041087/2025	VM10001711	QEC7G45
00000.0.041087/2025	VM10001746	QEC7G45
00000.0.040837/2025	R480400217	RIN4I30
00000.0.040979/2025	P000083749	QWA2F08
00000.0.041044/2025	P000058710	SSJ3E09
00000.0.040980/2025	P000082476	QWA2F08
00000.0.040985/2025	P000081251	QWA2F08
00000.0.041502/2025	P000086852	OFF4239
00000.0.040990/2025	R480500085	MWT9D06
00000.0.040992/2025	R480519687	MWT9D06
00000.0.040995/2025	E105601805	MWT9D06
00000.0.041010/2025	VM10004148	QJN3I48
00000.0.041033/2025	P000041165	PBY8B02
00000.0.041052/2025	P000085497	RTH1B77
00000.0.041511/2025	P000067265	QKM4C79
00000.0.041056/2025	P000071793	RTH1B77
00000.0.040825/2025	VM10000162	NXQ1289
00000.0.041328/2025	P000067265	QKM4C79
00000.0.041058/2025	P000085498	RTH1B77
00000.0.041063/2025	P000087491	RTH1B77
00000.0.041069/2025	P000090056	RTH1B77
00000.0.041076/2025	P000071021	RTH1B77
00000.0.041078/2025	P000071007	RTH1B77
00000.0.041093/2025	P000061318	RTH1B77
00000.0.041096/2025	R480545752	RTH1B77
00000.0.041098/2025	R480539082	RTH1B77
00000.0.041099/2025	R480510050	RTH1B77
00000.0.041626/2025	VM10002059	RSC2C27
00000.0.041097/2025	P000054926	RTH1B77
00000.0.041106/2025	P000042951	RTH1B77
00000.0.041154/2025	P000038230	RTH1B77
00000.0.041160/2025	R480539253	RTH1B77
00000.0.041627/2025	P000037301	QOX5A93
00000.0.041632/2025	VM10001880	RSC2C27
00000.0.041640/2025	P000089306	QWY7A20
00000.0.041647/2025	VM10001828	RSC2C27
00000.0.041651/2025	VM10001799	RSC2C27
00000.0.041649/2025	VM10001631	RSC2C27
00000.0.041661/2025	VM10003065	RSC2C27
00000.0.041764/2025	P000065784	ETL3F83
00000.0.042036/2025	R480420700	QKA3J30
00000.0.042082/2025	P000090196	QKJ4666
00000.0.042080/2025	P000011382	QKJ4666
00000.0.041656/2025	VM10003065	RSC2C27
00000.0.042400/2025	VM10002796	MWX7G92
00000.0.042536/2025	VM10001631	RSC2C27
00000.0.042689/2025	E105602303	MGV5F23

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº51/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 51/2025. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SEMOB, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário

correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (<https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no site: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397. Total de autuações publicadas neste Edital: 2561 (dois mil quinhentos e sessenta e um)

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 52/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 52/2025 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no site: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397 Total de penalidades publicadas neste Edital: 6745 (seis mil setecentos e quarenta e cinco)

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Mobilidade Urbana

Francisco Seixas Tadeu de Lima
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO: 2025001453
NUP: 00000.0.012153/2025
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL.
CONTRATADA: CASA DO UNIFORME EIRELI.
OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores que executarão o serviço de combate a incêndios florestais e urbanos, lotados na Superintendência da Defesa Civil Municipal.
VALOR TOTAL: 14.950,75 (catorze mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023.
RECURSOS:
Funcional programática: 15.182.6000-4039 - Realização de ações de Defesa Civil

Natureza de Despesa: 3.3.90.32
Fonte de Recursos: 15000000900000
Número do Empenho: 15873
Ficha: 20252222
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL, neste ato representada pelo Secretário Municipal FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA, nomeado pelo Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 171501 e a empresa CASA DO UNIFORME EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.889.758/0001-90.
Palmas/TO, 18 de junho de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 289/SEMUS/SUPEOFIN,
DE 18 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO		PROCESSO	
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		91/2025		2024/023743	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto medicamentos remune controlados					
UNIDADE/LOCAL	FISCAL	SUPLENTE		GESTOR	
CAF	Cíntia Bortolini Rossato.	Hugo Maia Fonseca		Noemia Sampaio de Andrade.	
	Mat.:413020769	Mat.:413023519		Mat.: 413076698	

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 18 dias de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 296/SEMUS/GAB/GGRTS/DIGTS/SGA,
DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Ofício nº 900/2025/SUBJUD/PGM.

CONSIDERANDO o cumprimento de sentença judicial constante no Processo Judicial nº 0008511-81.2024.8.27.2729.

RESOLVE:

Art. 1º É concedido enquadramento funcional à servidora MARLENE CAVALCANTE MOTA, matrícula funcional nº 159421, ocupante do cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, inativa, conforme especificado a seguir:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR DE
159421	MARLENE CAVALCANTE MOTA	TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IV	D	31/07/2014
			IV	E	31/07/2015
			IV	F	31/07/2016
			IV	G	31/07/2017
			IV	H	31/07/2018
			V	A	31/07/2019
			V	B	31/07/2020
			V	C	31/07/2021

Art. 2º São tornadas sem efeitos as portarias abaixo descritas, nas partes em que concederam progressões à servidora MARLENE CAVALCANTE MOTA, matrícula funcional nº 159421:

I - Portaria/Nº 512/2014-RH, de 11 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.075, de 20 de agosto de 2014;

II - Portaria nº 444/2015-RH, de 10 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.324, de 19 de agosto de 2015;

III - Portaria CCS nº 842/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 03 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.568, de 16 de agosto de 2016;

IV - Portaria CCS nº 978/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 19 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.312, de 23 de agosto de 2019;

V - Portaria CCS nº 1237/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 14 de outubro de 2019, publicada no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.356, de 23 de outubro de 2019;

VI - Portaria nº 248-CCS.SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP, de 06 de março de 2020, publicada no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.457, de 25 de março de 2020;

VII - Portaria nº 824/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP, de 17 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.563, de 27 de agosto de 2020;

VIII - Portaria nº 597/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.809, 26 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos REMUME II, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em edital e seus anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23. Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo 2024023743 NUP. 00000.0.023097/2024, e demais legislações vigentes.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 3.3.90.32. Ficha: 20250761. Nota de empenho: 14708.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-85, estabelecido na Quadra 104 norte, Lote 28-A, Avenida Juscelino Kubitschek, Edifício Via Nobre Empresarial 8º andar, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Palmas, Sra. DHIEINE CAMINSKI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.681.325.0001.57, com sede na Avenida 03, Nº 283, Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano-MG, neste ato representada por AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.04.0033.001.00155-3

CONSUMIDOR(A): PAULA CUNHA DE MIRANDA

FORNECEDOR(A): LOJAS LONDRINA LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor LOJAS LONDRINA LTDA LTDA (CPF/CNPJ: 36.623.723/0001-94) para tomar ciência da instauração do processo administrativo (nº da reclamação: 24.04.0033.001.00155-3 e NUP: 00000.0.029343/2024) junto ao Procon Municipal de Palmas, bem como, caso queira, para apresentar defesa escrita no prazo de 20 dias úteis, assim como, manifestar se

tem interesse na designação de audiência de conciliação. A defesa e manifestação poderão ser protocolizadas pessoalmente no núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, ou enviadas ao endereço de e-mail procomunipal@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 18 de junho, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.04.0033.001.00061-3

CONSUMIDOR(A): ROSANA VAZ MENDES

FORNECEDOR(A): LOJAS LONDRINA LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor LOJAS LONDRINA LTDA LTDA (CPF/CNPJ: 36.623.723/0001-94) para tomar ciência da instauração do processo administrativo (nº da reclamação: 24.04.0033.001.00061-3 e NUP: 00000.0.027647/2024) junto ao Procon Municipal de Palmas, bem como, caso queira, para apresentar defesa escrita no prazo de 20 dias úteis, assim como, manifestar se tem interesse na designação de audiência de conciliação. A defesa e manifestação poderão ser protocolizadas pessoalmente no núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, ou enviadas ao endereço de e-mail procomunipal@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 18 de junho, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (*)

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.02.0033.003.00006-3

CONSUMIDOR(A): LUAN MARTINS GONÇALVES

FORNECEDOR(A): SURICH MINAS BRASIL SEGUROS

FORNECEDOR(A): HAVAN S.A.

FORNECEDOR(A): XIAOMI BRASIL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: SURICH MINAS BRASIL SEGUROS, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º inciso III, 46º, 47º, 54º § 4, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa SURICH MINAS BRASIL SEGUROS, multa pecuniária no valor de R\$ 1.595,99 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21. Nos tocantes aos fornecedores: HAVAN S.A e XIAOMI BRASIL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, os mesmos foram excluídos do polo passivo da reclamação.

Palmas/TO, 16 de Junho, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

(*) **REPUBLICADO** por ter saído do DOMP nº3.736, 18 de Junho de 2025, pág. 62, com incorreção no original.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO: 2022009034 / NUP: 00000.0.006065/2023

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC

CONTRATADA: Ikhon Gestão, Conhecimentos e Tecnologia Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Sustentação, Suporte,

Manutenção e Licenciamento do Sistema SGD (PROTON), para atender as necessidades do órgão requisitante, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 007/2022 por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24 de junho de 2025 a 24 de junho de 2026.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 9600; Funcional Programática: 9600.04.126.8000-4611; Natureza da Despesa: 4.4.90.40; Subitem: 4.4.90.40.21; Fonte de Recursos: 150000009; Ficha: 20251579, Nota de Empenho: 17593

BASE LEGAL: Processo nº 2022009034 / NUP: 00000.0.006065/2023, Parecer Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, CNPJ 29.443.419/0041-08, por seu representante legal, Presidente FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, nomeado pelo Ato nº 255-NM, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DOM Nº 3.640, de 24 de janeiro de 2025. Empresa IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 05.355.405/0001-66, representada por FABIANO CARVALHO.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2025.

AGÊNCIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 027/2025/AGTUR, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO nº 29 NM, de 1 de janeiro de 2025, combinado com a MP nº 1 de janeiro de 2025 e a vista das disposições contidas no art. 104, inciso III, C/C art. 117, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 05/2025, referente ao PROCESSO PRODATA Nº: 2025006355, PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.037797/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Agência Municipal de Turismo e a empresa COSTRUAMB ENGENHARIA, inscrita sob o CNPJ nº: 40.307.577/0001-65, que tem como objeto aquisição e instalação de equipamento de ares-condicionados para atendimento das demandas da AGTUR.

SERVIDOR		MATRÍCULA
GESTOR	ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA XAVIER	413076728

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 05/2025, referente ao PROCESSO PRODATA Nº: 2025002510, PROCESSO E-PALMAS

Nº: 00000.0.020570/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Agência Municipal de Turismo e a empresa ROCHA CLIMATIZACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 33.505.372/0001-29, que tem como objeto aquisição e instalação de equipamento de ares-condicionados para atendimento das demandas da AGTUR.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	RAFAEL FELIPE RIBEIRO DE SOUZA	413073186
SUPLENTE	GERUSA DA SILVA BATISTA	413074636

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

Ana Paula Setti Nogueira
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 28/2025-GAB/AGTUR, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Institui Comissão Especial responsável pela elaboração do edital, inscrição, análise de documentos, acompanhamento e divulgação dos atos relativos ao Concurso Fotográfico “Minha Foto, Um Postal”

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei municipal nº 1.967/2023 de 08 de maio de 2013, Lei municipal nº 3.173/2025 de 08 de abril de 2025 e a vista das disposições contidas no art. 104, inciso III, C/C art. 117, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ATO nº 29 NM, de 1º de janeiro de 2025, bem como;

CONSIDERANDO que o Concurso Fotográfico “Minha Foto, Um Postal” é uma iniciativa de valorização das belezas naturais, urbanas e culturais do município de Palmas, promovendo a identidade local e preservando a memória da cidade por meio da fotografia;

CONSIDERANDO que compete a esta Agência criar mecanismos que possibilitem a promoção e divulgação do turismo municipal, no Estado, no País e no Exterior, bem como estimular e fomentar as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

CONSIDERANDO que o concurso busca reconhecer talentos e fomentar a produção artística e cultural como instrumento de fortalecimento da imagem turística da Capital;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela elaboração do edital, divulgação, inscrição, análise de documentos, acompanhamento e demais atos relativos ao Concurso Fotográfico “Minha Foto, Um Postal”.

Art. 2º A Comissão Especial é órgão colegiado responsável também por dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões, sendo composta pelos seguintes servidores:

I - Rafael Felipe Ribeiro de Souza, matrícula 413073186, Presidente;

II - Gerusa da Silva Batista, matrícula 413074636, 1º membro;

III - Josiane de Souza Mendes Passos, matrícula 413076870, 2º membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Elaboração da minuta do edital e o devido encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico e demais Órgãos desta Municipalidade, conforme Art. 44 do decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

II - Receber e analisar a documentação dos inscritos;

III - Deferir ou indeferir os requerimentos dos interessados em participar do concurso, conforme critérios estabelecidos no edital;

IV - Acompanhar e deliberar acerca do andamento dos trabalhos estabelecidos no cronograma do edital;

V - Divulgar os nomes dos jurados técnicos nas datas dispostas no edital;

VI - Deliberar sobre recursos e contrarrazões, caso ocorram.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 5º A Comissão Especial poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos interessados ou participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de junho de 2025.

Ana Paula Setti Nogueira
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO PRODATA Nº: 2025006355

PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.037797/2025

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2025 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, no âmbito

do Processo nº 2025006355 / NUP: 00000.0.03779/2025, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como considerando a devida justificativa acostada aos autos, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa COSTRUAMB ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.307.577/0001-65, para a realização de Licenciamento Ambiental das seguintes praias: Praia das Arns; Praia do Buritis; Praia da Graciosa; Praia da Prata e Praia do Caju deverá ocorrer em até 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. O valor da contratação é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), com a presente despesa correndo à conta da seguinte dotação orçamentária: 26.1400.23.695.7000.4545; Fonte: 150000009; Natureza da Despesa: 33.90.39.

Palmas/TO, 23 de junho de 2025.

Ana Paula Setti Nogueira
Presidente da Agência Municipal de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025

PROCESSO FÍSICO Nº: 2025006355

PROCESSO DIGITAL: 00000.0. 037797/2025

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: COSTRUAMB ENGENHARIA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na área ambiental para a realização de Licenciamento Ambiental das seguintes praias: Praia das Arns; Praia do Buritis; Praia da Graciosa; Praia da Prata e Praia do Caju.

VALOR TOTAL: R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1400; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.7000.4545; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Empenhos nº: 16374.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/MF nº 24.851.511/0015-80, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas - TO, 77.021-0086, neste ato representado por sua gestora a Sra. Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa COSTRUAMB ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.307.577/0001-65, com sede na Rua Porto Seguro, QNW 08 LT 09, CEP: 77.060-112, no município de Palmas - TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Yasmim Maciel Campos Monteiro, inscrito no CPF/MF xxx.434.611-xx, doravante denominada CONTRATADO.

FUNDAÇÃO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 204/2024/FCP

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.062855/2024

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: 53.611.883 ANA CAROLINA BERNHARD NICHELE PACHECO

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2024, referente ao Processo nº 00000.0.062855/2024, a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RESCISÃO: A partir da assinatura do presente termo, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2024, referente ao Processo nº 00000.0.062855/2024, dando estes por encerrados, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidos, retroagindo seus efeitos a 16/06/2025.

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte, não cabendo ainda, a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas/TO e por outro lado 53.611.883 ANA CAROLINA BERNHARD NICHELE PACHECO, inscrito no CNPJ sob o nº 45.462.886/0001-23, representada neste ato por Ana Carolina Bernhard Pacheco, CPF nº XXX.324.001-XX, Equipe Técnica Especializada em Designer Gráfico, doravante denominado CONTRATADO (A).

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 282, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre as normas e os fluxos para a realização de estágios supervisionados e práticas educativas nos serviços de saúde da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 abril de 2025, e em conformidade com o ATO nº 361 - NM, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, art. 27, parágrafo único, que estabelece que os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) constituem campo de prática para o ensino e a pesquisa, mediante normas específicas elaboradas em conjunto com o sistema educacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta os estágios de estudantes;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, atualmente consolidada no Anexo XL da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.014, de 17 de dezembro de 2013, que institui a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, que institui o Plano Municipal de Educação Permanente no Âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 735, de 11 de março de 2014, que regulamenta a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e institui o Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS (SISE-SUS);

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.127, de 04 de agosto de 2015, que estabelece diretrizes para os Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES);

CONSIDERANDO a Resolução CES/CNE nº 01, de 06 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para os cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, segurança jurídica e padronização dos processos de celebração, acompanhamento e fiscalização de estágios supervisionados e práticas educativas no âmbito do SUS municipal;

CONSIDERANDO que a presente norma foi debatida pelo Colegiado do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS (SISE/SUS) do Município de Palmas na reunião realizada em 17 de junho de 2025.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Da Norma, seus Objetivos e Instrumentos

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas gerais e específicas para disciplinar a realização de estágio curricular obrigatório e práticas educativas nos serviços de saúde sob gestão municipal, desenvolvidas por estudantes de Instituições de Ensino conveniadas com o Município de Palmas, por intermédio da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP), abrangendo áreas do conhecimento relacionadas à saúde.

§ 1º Esta Portaria também disciplina as diretrizes e responsabilidades relativas às atividades de supervisão e preceptoria em serviço.

Art. 2º Para o cumprimento dos objetivos desta norma, serão utilizados os seguintes instrumentos de pactuação e responsabilização, interdependentes entre as partes interessadas:

I - Termo de Convênio institucional entre a FESP e a Instituição de Ensino;

II - Edital com critérios para dimensionamento e adesão semestral;

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deverão observar os princípios legais aplicáveis especialmente em relação à disponibilidade da rede pública e às diretrizes do SUS.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA DAS ATIVIDADES

Seção I - Do Estágio Curricular Obrigatório e das Práticas Educativas no Serviço de Saúde

Subseção I - Da Definição

Art. 3º Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos regularmente matriculados em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 4º Práticas educativas no serviço de saúde são atividades formativas realizadas por estudantes de cursos de graduação, pós-graduação ou educação profissional técnica, ofertadas por Instituições de Ensino, desenvolvidas em articulação com os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de integrar o processo de formação às necessidades dos usuários, das equipes e dos territórios.

§ 1º As práticas educativas poderão ocorrer nas seguintes modalidades:

I - Visita técnica: atividade de caráter informativo e institucional, sem caráter prático, destinada ao conhecimento de áreas e serviços das unidades do SUS. Vedada a realização de procedimentos ou atividades assistenciais.

II - Vivência: prática educativa que proporciona imersão no cenário de trabalho, promovendo reflexão crítica sobre a realidade social, cultural e profissional, em articulação com as políticas públicas de saúde.

III - Atividade de educação em Saúde: ação pontual, planejada e estruturada, desenvolvida com o objetivo de informar, conscientizar e capacitar indivíduos/grupos sobre temas relacionados à saúde. Essas atividades buscam promover a prevenção de doenças, a promoção do bem-estar e a melhoria dos hábitos e comportamentos em saúde.

Subseção II - Da Organização

Art. 5º As vagas para estágios supervisionados obrigatórios serão ofertadas semestralmente por meio de edital publicado no sítio eletrônico oficial da FESP.

§ 1º Somente poderão concorrer às vagas as Instituições de Ensino, públicas ou privadas, que possuam Termo de Convênio vigente com a FESP.

§ 2º O Edital Regular será destinado exclusivamente às instituições de ensino sediadas no Município de Palmas. As instituições de ensino localizadas fora do referido município poderão participar do certame apenas em caso de publicação de Edital de Vagas Remanescentes, desde que haja disponibilidade de vagas remanescentes e observadas as condições nele estabelecidas.

§ 3º A solicitação deverá ser formalizada por meio de formulário eletrônico, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Plano de atividades;

II - Escala de atividades contendo: nome dos estudantes, local, período, datas, horários e nome do preceptor/supervisor/docente (Anexo I).

§ 4º Após adesão ao edital, a IES terá até 15 dias antes do início das atividades, para os encaminhamentos dos seguintes documentos:

I - Termo de compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado (Anexo II);

II - Termo de Veracidade quanto aos dados de Vacinação e Apólice de seguro (Anexo III) e se necessário Termo de responsabilidade por não estar apto a receber vacina (Anexo IV);

III - Cópia da carteira do conselho de classe do preceptor/supervisor/docente;

IV - RG e CPF dos estudantes;

V - Cartão de vacina atualizado com registro das vacinas: influenza, hepatite B, tétano, febre amarela, rubéola, sarampo, caxumba e COVID-19, entre outras vacinas dispostas no edital;

VI - Cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais.

§ 5º Os itens IV, V e VI devem ser enviados em um único arquivo PDF, por aluno.

§ 6º A não observância dos prazos ou a apresentação de documentação incompleta resultará na perda da vaga. Todavia, a contrapartida correspondente será mantida.

§ 7º Não serão aceitas solicitações fora dos prazos estabelecidos em edital.

§ 8º Após o encerramento do edital regular, será publicado um edital específico para vagas remanescentes, caso existam, com prazos definidos.

§ 9º As solicitações de retificação das escalas deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail: <estagiosfesp@gmail.com>, admitindo-se alterações apenas nos casos de substituição de preceptor/supervisor/docente ou de estudante.

Seção II - Das Visitas Técnicas

Art. 6º As visitas técnicas poderão ser realizadas por estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, bem como por profissionais com registro em conselho de classe vinculados a instituições conveniadas com a FESP.

§ 1º A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo e-mail: <estagiosfesp@gmail.com>, contendo: objetivo da visita, data, horário, local, lista de participantes e nome do supervisor institucional.

§ 2º Deverá ser anexado o Termo de compromisso e responsabilidade para realização de Práticas Educativas (Anexo V).

§ 3º Cada visita poderá contar com até 5 (cinco) participantes, com duração máxima de 4 (quatro) horas.

§ 4º É obrigatório o acompanhamento por preceptor/supervisor/docente institucional, uso de crachá ou identificação visível e vestimenta adequada.

§ 5º É vedado filmar, fotografar e manusear materiais ou equipamentos das unidades, devendo ser respeitados o sigilo e a segurança dos pacientes e profissionais.

§ 6º A FESP não se responsabiliza por custos com transporte, alimentação ou materiais relacionados à visita.

Seção III - Das Vivências

Art. 7º As vivências deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo e-mail: <estagiosfesp@gmail.com> acompanhadas dos seguintes documentos:

I - Plano de trabalho detalhado;

II - Escala de atividades (Anexo I);

III - Termo de compromisso e responsabilidade para realização de Práticas Educativas (Anexo V).

§ 1º A proposta será analisada pela Divisão de Educação e Trabalho da FESP e poderá ser indeferida caso não atenda aos critérios desta Portaria.

§ 2º A carga horária da vivência deverá respeitar o limite mínimo de 4 (quatro) horas e máximo de 20 (vinte) horas por semestre, por estudante.

§ 3º É obrigatório o acompanhamento por preceptor/supervisor/docente institucional, uso de crachá ou identificação visível e vestimenta adequada.

Seção IV - Das Atividades de Educação em Saúde

Art. 8º As Atividades de Educação em Saúde deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo e-mail: <estagiosfesp@gmail.com> acompanhadas dos seguintes documentos:

I - Plano de trabalho detalhado;

II - Escala de atividades (Anexo I);

III - Termo de compromisso e responsabilidade para realização de Práticas Educativas (Anexo V).

§ 1º As atividades de educação em Saúde poderão ter duração de até 8 (oito) horas.

§ 2º É obrigatório o acompanhamento por preceptor/supervisor/docente institucional, uso de crachá ou identificação visível e vestimenta adequada.

CAPÍTULO III - DO TERMO DE CONVÊNIO INSTITUCIONAL ENTRE A FESP E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Seção I - Da Finalidade

Art. 9º O Termo de Convênio entre a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP) e as Instituições de Ensino tem por finalidade regulamentar e possibilitar a realização de estágios supervisionados obrigatórios, práticas educativas e demais ações de ensino nos serviços de saúde sob gestão do Município de Palmas.

Parágrafo único. A celebração do convênio dependerá da existência de disponibilidade de campo de prática e de condições adequadas para a sua execução.

Seção II - Da Vigência

Art. 10. O Termo de Convênio terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante justificativa formal e notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Seção III - Da Celebração

Art. 11. A celebração do Termo de Convênio será condicionada à apresentação, pela Instituição de Ensino, dos seguintes documentos:

I - Proposta formal de convênio;

II - Certidões fiscais e tributárias atualizadas;

III - Documentos pessoais do representante legal da Instituição;

IV - Ata de nomeação ou eleição do Reitor ou dirigente equivalente;

V - Estatuto ou contrato social da Instituição;

VI - Instrumento que comprove poderes para assinatura de convênios;

VII - Plano de Trabalho contendo objeto, justificativa, metas, prazos e obrigações;

VIII - Comprovação de credenciamento junto ao MEC ou órgão competente;

IX - Declaração atualizada com os valores das mensalidades por curso e período.

Seção IV - Das Contrapartidas

Subseção I - Das Formas de Compensação e Entrega

Art. 12. As contrapartidas exigidas para a realização de estágios nas Unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão do Município de Palmas - TO observarão as disposições a seguir:

§ 1º São obrigações da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP/Palmas, perante as Instituições de Ensino conveniadas:

a) Disponibilizar unidades de saúde e sede administrativa para a realização de estágios na área da saúde, observada a capacidade operacional vigente;

b) Regularizar os estágios mediante a apresentação da documentação exigida pela Instituição de Ensino, e a formalização do Termo de Compromisso por parte dos estudantes;

c) Acompanhar e monitorar a execução dos estágios nas unidades de saúde e sede administrativa;

d) Organizar as propostas de estágio encaminhadas pelas Instituições de Ensino, elaborando cronograma unificado que assegure a organização e funcionamento dos estágios sem prejuízo às atividades assistenciais;

e) Divulgar, durante o período de inscrições, a lista de cursos, congressos, palestras, eventos, seminários e fóruns promovidos pela FESP/Palmas, disponibilizando vagas para participação de discentes indicados pela Instituição de Ensino conveniada.

§ 2º As contrapartidas das Instituições de Ensino privadas observarão o disposto na Portaria vigente à época da formalização do convênio, respeitados os parâmetros financeiros estipulados para a realização de estágios curriculares na rede municipal de saúde, nos seguintes termos:

a) Serão formalizadas mediante doações de bens permanentes, serviços gráficos, medicamentos, bens móveis, equipamentos e insumos pedagógicos, ou ainda pela prestação de serviços e/ou execução de obras nas unidades do SUS sob gestão municipal;

b) Os bens móveis e equipamentos doados deverão ser novos, estar em perfeito estado de funcionamento, devidamente instalados, isentos de quaisquer ônus e em conformidade com as especificações constantes no Ofício de Solicitação expedido pela FESP/Palmas;

c) Os bens e equipamentos doados e patrimoniados à FESP/Palmas poderão, conforme necessidade, ser transferidos à Secretaria Municipal de Saúde mediante Termo de Cooperação Técnica;

d) As notas fiscais, contratos ou recibos deverão conter a descrição detalhada dos bens ou serviços, incluindo valor unitário e total, para fins de abatimento da contrapartida devida, conforme estipulado no respectivo Termo de Doação;

e) A entrega dos bens, equipamentos e serviços deverá estar acompanhada das respectivas notas fiscais, contratos ou recibos, bem como do Termo de Doação, a serem encaminhados à FESP/Palmas no ato da entrega;

f) A Instituição de Ensino conveniada deverá efetuar a entrega dos bens e/ou serviços no local indicado pela FESP/Palmas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da solicitação formal;

g) A interrupção do repasse, o inadimplemento das obrigações ou o descumprimento da contrapartida pela Instituição de Ensino conveniada implicará na imediata suspensão das atividades de estágio e na rescisão do convênio, ficando vedada a celebração de novos instrumentos até o integral cumprimento da obrigação inadimplida;

h) A contrapartida deverá corresponder ao valor estipulado por aluno/hora de estágio efetivamente realizado, tanto para o ensino técnico quanto para o de graduação, admitindo-se a possibilidade de reajustes semestrais;

i) Mediante solicitação prévia e acordo formal, a Instituição deverá conceder acesso a bens e serviços, como laboratórios, auditórios, bibliotecas físicas e/ou digitais, salas de aula, equipamentos, entre outros;

j) Disponibilizar, mediante acordo específico, o acervo bibliográfico físico e/ou digital da Instituição conveniada para uso por servidores da FESP/Palmas e da SEMUS, por meio de consulta local;

k) Ofertar ações de formação voltadas a trabalhadores e gestores da rede municipal de saúde, especialmente cursos de aperfeiçoamento, formação de preceptores e pós-graduação lato e stricto sensu, em consonância com o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;

l) Disponibilizar assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração de projetos relacionados à prestação de serviços de saúde e produção científica;

m) Apoiar a criação ou edição de materiais didáticos para Educação a Distância (EaD), destinados à qualificação em saúde;

n) Disponibilizar vagas para servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e da FESP/Palmas em congressos e seminários científicos, mediante análise e aprovação da Divisão de Educação Permanente em Saúde;

o) As Instituições de Ensino de natureza privada deverão encaminhar, semestralmente, declaração contendo o valor integral das mensalidades por curso e período, devidamente assinados pelo responsável legal da Instituição.

Parágrafo único. As Instituições de Ensino privadas não farão jus a qualquer ressarcimento pelas contrapartidas já prestadas, desde que a FESP/Palmas tenha adimplido sua parte no convênio firmado.

§ 3º As contrapartidas das Instituições de Ensino públicas consistirão nas seguintes obrigações:

a) Disponibilizar acesso a bens e serviços, como laboratórios, auditórios, bibliotecas físicas e/ou digitais, salas de aula, equipamentos, entre outros;

b) Ofertar ações de formação voltadas aos trabalhadores e gestores da rede municipal, nos moldes do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, incluindo cursos de aperfeiçoamento, formação de preceptores e pós-graduação lato e stricto sensu;

c) Disponibilizar assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração de projetos relacionados à saúde pública e produção científica;

d) Viabilizar, por meio de acordo formal, o acesso ao acervo bibliográfico físico e/ou digital da Instituição pelos servidores da FESP/Palmas e da SEMUS;

e) Apoiar a produção de materiais didáticos para EaD voltados à Educação Permanente em Saúde;

f) Disponibilizar vagas para participação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em congressos e seminários científicos, mediante aprovação prévia da Divisão de Educação Permanente;

Subseção II - Da Forma de Cálculo das Contrapartidas

Art. 13. Para fins de apuração da contrapartida devida pelas Instituições de Ensino conveniadas, compreendendo exclusivamente as de natureza privada para os propósitos deste artigo, observar-se-á o seguinte critério:

I - As contrapartidas, devidas por essas instituições privadas, serão calculadas correspondentemente a 40% (quarenta por cento) do valor integral da mensalidade do curso, sendo esse percentual dividido por 30 (trinta) dias. O valor resultante será, por sua vez, dividido por 24 (vinte e quatro) horas, obtendo-se, assim, o valor unitário da hora de estágio por aluno. Este valor será então multiplicado pela carga horária total do estágio e pelo número de alunos vinculados à atividade.

II - Os valores das contrapartidas devidas pelas Instituições de Ensino serão apurados, demonstrados e reconhecidos mediante publicação de portarias específicas, de competência da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP/Palmas, com periodicidade semestral e/ou anual.

§1º As atividades vinculadas a Programas de Residência em Saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS e da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, não estão sujeitas às contrapartidas previstas nesta normativa.

§2º A contrapartida devida pelas Instituições de Ensino privadas será executada mediante as formas previstas nos artigos anteriores, observando-se os critérios de proporcionalidade e compatibilidade com o valor apurado conforme o caput deste artigo. As instituições públicas seguirão regramento específico para suas contrapartidas, quando aplicável.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

Seção I - Das Instituições de Ensino

Art. 14. São atribuições e obrigações das Instituições de Ensino conveniadas com a FESP:

I - Solicitar a celebração do Termo de Convênio conforme os critérios definidos nesta Portaria;

II - Apresentar, em tempo hábil, toda a documentação exigida para a realização dos estágios;

III - Encaminhar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os seguintes documentos dos estudantes: a) Cópias do RG, CPF e cartão de vacinação atualizado (incluindo vacinas obrigatórias); b) Apólice de seguro de acidentes pessoais; c) Escala de atividades com identificação dos estudantes e preceptor/supervisor/docente; d) Plano de Atividades conforme modelo; e) Termo de Compromisso devidamente assinado.

IV - Assegurar o acompanhamento pedagógico do estágio por professor responsável ou coordenador do curso;

V - Informar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias qualquer alteração, cancelamento ou suspensão de estágios;

VI - Orientar os estudantes sobre condutas, vestuário, normas de biossegurança e ética profissional;

VII - Fornecer crachá institucional aos estudantes, com uso obrigatório durante o estágio;

VIII - Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de uso individual quando necessário;

IX - Esclarecer aos estudantes que não há responsabilidade da FESP quanto a transporte, alimentação ou subsídios financeiros;

X - Cumprir fielmente todos os termos desta Portaria, sob pena de rescisão do convênio.

Seção II - Do Supervisor/Preceptor/Docente

Art. 15. São atribuições do Supervisor/Preceptor/docente:

I - Apresentar-se à coordenação da unidade de saúde como responsável pelo acompanhamento do estudante;

II - Utilizar identificação institucional e vestuário compatível com as normas da unidade;

III - Promover a integração e acolhimento do estudante no ambiente de prática;

IV - Orientar sobre as rotinas e normas da unidade, metodologia de trabalho e formas de avaliação;

V - Zelar pela condução ética das atividades supervisionadas, assegurando a observância das boas práticas profissionais e das normas de biossegurança, com foco na formação qualificada e responsável dos estudantes.

VI - Supervisionar até 5 (cinco) estudantes simultaneamente.

Seção III - Do Estudante

Art. 16. São deveres do estudante:

I - Apresentar, via Instituição de Ensino, os documentos obrigatórios antes do início das atividades;

II - Utilizar identificação institucional e vestuário compatível com as normas da unidade;

III - Cumprir integralmente o horário, calendário e regulamento do estágio;

IV - Respeitar o sigilo profissional e abster-se de realizar filmagens, fotografias ou manuseio indevido de materiais;

V - Registrar suas observações de forma legível nos prontuários, se autorizado, identificando-se corretamente;

VI - Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados;

VII - Manter conduta ética e respeitosa com todos os envolvidos;

VIII - Não permanecer na unidade sem supervisão direta do preceptor/supervisor/docente;

IX - Reportar ao preceptor/supervisor/docente eventuais irregularidades ou dificuldades encontradas.

Art. 17. É vedado ao estudante:

I - Prestar informações ou assinar documentos não autorizados;

II - Utilizar recursos da unidade em benefício próprio;

III - Participar de decisões administrativas, salvo quando convocado formalmente;

IV - Iniciar atividades antes da autorização formal da FESP.

Seção IV - Da Fundação Escola de Saúde Pública (FESP/Palmas)

Art. 18. Compete à FESP/Palmas:

I - Coordenar, planejar e supervisionar o processo de estágio e prática educativas nos serviços de saúde sob gestão municipal;

II - Publicar editais, analisar documentos e autorizar o início das atividades de estágio e práticas educativas;

III - Oferecer apoio técnico e pedagógico aos campos de prática e às instituições parceiras;

IV - Manter canais permanentes de comunicação e pactuação com as Instituições de Ensino.

Seção V - Da Assessoria Jurídica da FESP

Art. 19. Compete à Assessoria Jurídica da FESP:

I - Emitir parecer jurídico quanto à celebração, execução e eventual rescisão dos convênios;

II - Analisar a regularidade documental e a legitimidade dos representantes legais das instituições conveniadas;

III - Acompanhar a execução normativa e emitir orientações para adequação de procedimentos;

IV - Atuar em articulação com a Procuradoria Geral do Município para resolução de casos omissos ou controversos.

Seção VI - Das Unidades de Saúde sob Gestão Municipal

Art. 20. Compete às unidades de saúde do SUS sob gestão municipal:

I - Informar à FESP sobre sua capacidade de acolhimento de estudantes;

II - Garantir que somente estudantes autorizados realizem atividades nas unidades;

III - Zelar pela presença de preceptor/supervisor/docente durante as atividades de estágio e práticas educativas;

IV - Divulgar aos usuários que a unidade é campo de prática supervisionada.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas nas disposições desta Portaria, por parte da Instituição de Ensino conveniada ensejará a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e, quando for o caso, penal.

§1º As sanções poderão incluir, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I - advertência formal;

II - suspensão temporária da autorização para realização de novos estágios nas unidades do SUS sob gestão municipal;

III - rescisão unilateral do convênio, com impedimento de nova pactuação até o adimplemento integral das obrigações inadimplidas;

IV - exclusão da Instituição de Ensino do cronograma unificado de estágios por período determinado.

§2º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas exclusivamente à Instituição de Ensino conveniada, não recaindo sobre os preceptores/supervisores/docentes vinculados às atividades acadêmicas, salvo comprovada responsabilidade pessoal em conduta ilícita.

§3º A aplicação de penalidades observará, obrigatoriamente, o devido processo legal, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, mediante a instauração de processo administrativo regular, conduzido pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP/Palmas.

§4º Quando a parte sancionada for pessoa jurídica, inclusive instituições contratadas, a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) poderá ser adotado, sempre que os fatos exigirem apuração formal e específica da responsabilidade institucional.

Art. 22. É vedada a realização de qualquer atividade de estágio supervisionado e prática educativa na Rede Municipal de Saúde que não esteja previamente autorizada e vinculada aos dispositivos desta Portaria.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar a adoção de medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades, conforme a natureza e a gravidade dos fatos, nos termos da legislação vigente.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP) poderão convidar instituições de ensino para colaborarem em ações específicas e de caráter temporário, como campanhas de saúde, eventos educativos ou atividades técnicas. Esses convites serão articulados pela Divisão de Educação e Trabalho da FESP. É importante destacar que a participação nessas ações será voluntária e não gerará qualquer obrigação de contrapartida financeira por parte das instituições convidadas.

Art. 24. Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos, conforme previsto no Decreto nº 735, de 11 de março de 2014, ou por decisão fundamentada do Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, no exercício de suas atribuições regimentais de direção, coordenação e representação institucional.

Art. 25. Fica expressamente revogada a Instrução Normativa nº 001/2020, que dispunha sobre normas e fluxos para a realização de estágios supervisionados e atividades de aprendizagem em serviço no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

Art. 26. Fica expressamente revogada a Portaria EST FESP nº 31 de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre a forma de aferição dos valores de contrapartida financeira para a realização de estágios curriculares no SUS/TO sob gestão do Município de Palmas.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

LOGO E NOME DA
INSTITUIÇÃO DE
ENSINO

ANEXO I – MODELO DE ESCALA DE ATIVIDADES

Nome da Instituição: _____
Curso: _____
Disciplina: _____
Nome do Coordenador do Curso: _____ E-mail: _____
Telefone: _____
Data início do estágio: ____/____/____
Data término do estágio: ____/____/____

Nº	Estagiários	Unidade de Saúde	Data	Horário	Supervisor (nome completo e nº do conselho profissional)
01					
02					
03					
04					

Nº	Estagiários	Unidade de Saúde	Data	Horário	Supervisor (nome completo e nº do conselho profissional)
01					
02					
03					
04					

Observação: Seguir todas as orientações da PORTARIA FESP Nº 282, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Palmas, xx de xxxx de xxxx.

Assinatura e carimbo do Coordenador do Curso

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO, que decorre do TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a Fundação Escola de Saúde Pública – FESP e a Instituição de Ensino supracitada, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre ESTAGIÁRIO E CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia e remunerada.

CLÁUSULA 2ª – Na vigência do presente termo, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e os ESTAGIÁRIOS assim denominados:

Da Instituição de Ensino, assim doravante denominada:

Razão Social:	
Doravante denominada:	
Endereço:	
Cidade:	UF: CEP:

Do Estagiário, assim doravante denominado:

Curso:			
Turno:			
Nome do Estagiário	Data de Nascimento	RG	CPF

Na vigência do presente TERMO, os estagiários estarão assegurados contra acidentes pessoais, pela Instituição de Ensino, através da Apólice Nº XXXXXX da Seguradora XXXXX, coberto e providenciado pela Instituição de Ensino, conforme a Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 3ª – Ficam compromissadas, entre as partes, as seguintes condições básicas para realização do ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO:

a) Da natureza: Obrigatório

b) Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita ou ser prorrogado através de emissão de um TERMO ADITIVO.

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo estagiário em caráter subsidiário complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, são as mesmas relacionadas no Plano de Atividade, que será acompanhado pelo professor supervisor e o coordenador da Unidade Concedente, podendo ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas de acordo com a progressividade do ESTÁGIO e do currículo.

d) As atividades de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas:

Unidade de Saúde	Data de Início e Término	Horário

e) As atividades de Estágio a serem cumpridas pelo estagiário deverão totalizar XX horas no período de vigência deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO.

CLÁUSULA 4ª – No desenvolvimento do ESTÁGIO, caberá ao ESTAGIÁRIO:

a) Cumprir com empenho toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;

b) Conhecer e cumprir as normas internas da Unidade de Saúde e/ou Setores de Gestão da SEMUS/Palmas;

c) Responsabilizar-se por sua alimentação;

d) Portar durante o período de estágio crachá de identificação com timbre da Instituição de Ensino, vestimenta adequada, jaleco e materiais de uso individuais necessários para prática do estágio sob cuidado e responsabilidade do próprio estagiário;

e) Manter sigilo sobre as ocorrências durante o estágio, bem como, evitar situações que possam constranger o usuário.

CLÁUSULA 5ª – Constitui motivos para a RESCISÃO do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO:

I – A conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;

II – Quando o(a) Estagiário(a) não comparecer, sem motivo justificado, por mais de três dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;

III – Desistência do estágio ou rescisão do presente TERMO;

IV – Por conduta funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades;

V – O não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO como do TERMO DE CONVÊNIO do qual decorre.

PARÁGRAFO ÚNICO: a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fica obrigada a comunicar à Fundação Escola de Saúde Pública – FESP, por escrito, qualquer que seja o motivo, a ocorrência de quaisquer dos motivos acima descritos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a constatação o fato.

CLÁUSULA 6ª – Das Disposições Finais

Fica proibida a realização de qualquer atividade de estágio dentro da Rede Municipal de Saúde que não esteja plenamente vinculada a PORTARIA FESP Nº 282, DE 26 DE JUNHO DE 2025 a este TERMO DE COMPROMISSO, ficando passivo de medidas administrativas e judiciais qualquer infração a presente norma.

E, por estarem de comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Palmas, XX de XXXX de XXXX.

Nome e carimbo
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas
CONCEDENTE

O ESTAGIÁRIO declara ter ciência do que trata este TERMO DE COMPROMISSO, antes do início de suas atividades práticas na Rede de Atenção em Saúde de Palmas/TO.

Palmas, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA ESTAGIÁRIO	MATRÍCULA

ANEXO III - TERMO DE VERACIDADE QUANTO AOS DADOS DE VACINAÇÃO E APÓLICE DE SEGURO

Eu, XXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, responsável pela instituição de ensino, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da Instituição de Ensino), inscrito no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, localizado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço).

Por meio deste termo, atesto a veracidade das informações relativas ao esquema vacinal e apólice de seguro exigido conforme PORTARIA FESP Nº 282, DE 26 DE JUNHO DE 2025, com base na conferência dos cartões de vacinação dos(as) alunos(as) do curso de XXXXXXXXXXXX (informar curso, período acadêmico e ano), assumindo total responsabilidade pela presente declaração.

Certifico ainda que foram observados os registros das seguintes doses e/ou a comprovação do esquema vacinal completo das respectivas imunizações: Hepatite B, Tétano, Febre Amarela, Sarampo, Caxumba e Rubéola, Influenza, Varicela e Covid – 19.

Os alunos que não puderam receber alguma das vacinas mencionadas no item acima apresentaram laudo médico atualizado (com data de emissão dentro de um intervalo máximo de 60 dias), contendo o nome da(s) vacina(s) contraindicada(s), bem como a assinatura legível do(a) médico(a) responsável e o número de registro no respectivo Conselho de Classe.

Segue a lista dos alunos cujo este termo se refere:

Qtde.	Nome completo do(s) aluno(s)	CPF	Matrícula
01			
02			
03			
04			
05			

Este TERMO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AOS DADOS DE VACINAÇÃO E APÓLICE DE SEGURO é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Palmas/TO, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA CONFERÊNCIA DOS DADOS

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO ESTÁ APTO A RECEBER VACINA

Considerando que a vacinação é amplamente reconhecida como uma das medidas mais eficazes para proteger a saúde coletiva e promover uma sociedade mais forte e resiliente. Além de evitar o surgimento de doenças graves, a imunização desempenha um papel fundamental na diminuição da propagação de agentes infecciosos entre os indivíduos da comunidade.

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI), estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças e dá outras providências;

Considerando o disposto nos Arts. 27 e 29 do Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.259, de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Considerando a Lei nº 13.979/20, art.3º, inciso 3, prevendo as medidas que podem ser adotadas no Brasil no combate à pandemia, que determina que gestores locais podem adotar a vacinação compulsória; e que, decorre desta lei, que os Estados e Municípios têm autonomia para determinar se a vacinação será obrigatória;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 37/2022 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS que recomenda a segunda dose de reforço aos trabalhadores de saúde, dos quais os acadêmicos de graduação na área da saúde se enquadram;

Considerando a Portaria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dispõe sobre as normas e os fluxos para a realização de estágios supervisionados e práticas educativas

nos serviços de saúde da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Município de Palmas.

Considerando a Portaria supracitada, que discorre sobre as imunizações necessárias para a realização de Estágio Supervisionado Obrigatório e das Práticas educativas nas Unidades de Saúde do município de Palmas-TO, sendo elas contra Hepatite B, Tétano, Febre Amarela, Sarampo, Caxumba e Rubéola, Influenza, Varicela e Covid – 19 e as demais atualizações posteriormente acrescentadas.

Considerando que existem casos do qual o estagiário, apresente laudo médico, com indicação para não receber a vacina xxxxxxxxxxxxxxxx (colocar o nome da vacina);

Fica determinado que o estagiário deverá assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO ESTÁ APTO A RECEBER VACINA, bem como, a instituição de ensino responsável pelo estagiário.

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado xxxxxxxxxxxx CEP: xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx estudante regularmente matriculado no curso xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxxxxx, DECLARO, para os devidos fins de direito, que não poderei ser submetido a Vacina xxxxxxxxxxxx, conforme relata o laudo médico em anexo. Desta forma declaro ainda que:

- () Encontro-me, no momento, em perfeitas condições de saúde;
 () Estou ciente da situação epidemiológica, bem como, os riscos aos quais estarei sendo submetido, durante minha permanência nos estágios ou práticas educativas.
 () Assumo total responsabilidade em adotar todas as recomendações de prevenção da doença, sugeridas pelos órgãos de saúde, mesmo tendo consciência que cientificamente o único meio seguro de prevenção, seja a imunização;
 () Declaro total isenção a Fundação Escola de Saúde Pública e Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, assim como seus representantes legais, pela decisão de realizar o estágio.
 () Comprometo-me, em caso de aparecimento de quaisquer sintomas, comunicar e notificar imediatamente ao supervisor/preceptor, seguirei o protocolo de tratamento do Ministério da Saúde;
 () Estou ciente dos riscos e consequências desta minha decisão.

Assim, firmo este TERMO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO ESTÁ APTO A RECEBER VACINA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas-TO ____ de ____ de ____.

Nome do Estagiário

Supervisor ou responsável da IE

1º Testemunha
Nome:
CPF:

2º Testemunha
Nome:
CPF:

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS EDUCATIVAS

1. Unidade de Saúde: _____
 2. Instituição de Ensino: _____

Nome:
CNPJ:
Telefone:
Representante:

3. Identificação do solicitante:

Nome:
CPF:
Curso:
E-mail:
Telefone:
RG:
Período:

4. Qual tipo de prática educativa irá realizar:
 () Visita Técnica
 () Vivência
 () Atividade de educação em Saúde

5. Escala de atividades:

Nº	Estagiários	Unidade de Saúde	Data	Horário	Preceptor/supervisor/docente (nome completo e nº do conselho profissional)
01					
02					
03					
04					
05					

Ao assinar o presente termo, declaro estar ciente e de acordo com todas as disposições contidas na portaria que dispõe sobre as normas e os fluxos para a realização de estágios supervisionados e práticas educativas nos serviços de saúde da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Município de Palmas.

Este TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS EDUCATIVAS é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Palmas/TO, ____ de ____ de ____.

ASSINATURAS DOS SOLICITANTES:

Responsável pela IE	Assinatura

Nome do visitante (aluno ou profissional)	Assinatura
1	
2	
3	
4	
5	

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA/GABPRES/FUNDESPORTES Nº 020, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007 e Decreto Nº 2.121, de 5 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Processo Nº 2025006486, NUP 00000.0.039275/2025, firmado entre o Município de Palmas, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a empresa EMYLI ESTER PEREIRA VALADARES, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 52.345.997/0001-15, para a contratação de serviços de fornecimento de alimentação para atender a demanda desta Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas em virtude da realização do Evento Internacional Superliga da América Melhor Idade de Vôlei Adaptado, que ocorrerá na cidade de Palmas - TO, conforme as condições, quantitativos e exigências estabelecidas no contrato.

1600 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	ADMAEL ALVES REGO	413076615
SUPLENTE	GRACIMAR ARAÚJO LOPES	413073923

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III -. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º A presente designação terá vigência até a finalização da execução contratual e a emissão do relatório final de fiscalização, salvo disposição em contrário da autoridade competente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Vinícius Matos Tundela
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas

**PORTARIA/GABPRES/FUNDESPORTES Nº 021,
DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007 e Decreto Nº 2.121, de 5 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Processo Nº 2025006466, NUP 00000.0.039835/2025, firmado entre o Município de Palmas, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e a empresa M.A.C Hotel Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 20.002.172/0001-01, para a contratação de serviços de hotelaria e hospedagem para atender a demanda desta Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas em virtude da realização do Evento Internacional Superliga da América Melhor Idade de Vôlei Adaptado, que ocorrerá na cidade de Palmas - TO, conforme as condições, quantitativos e exigências estabelecidas no contrato.

1600 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	GRACIMAR ARAÚJO LOPES	413073923
SUPLENTE	ADMAEL ALVES REGO	413076615

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Vinícius Matos Tundela

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

PROCESSO: Nº 2023026656 - NUP: 00000.0.054721/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

CONTRATADA: EMPRESA VALOR ENGENHARIA EIRELI-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 001/2024, referente à Construção de um Campo de Futebol no Jardim Taquari no Município de Palmas/TO, nos termos estabelecidos no contrato original e seus anexos. ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 001/2024 por 122 (cento e vinte e dois) dias, a contar de 06/06/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

• RECURSOS: 1600-Fundação Municipal de Esportes e Lazer-27.812.2000.3134

• Fonte de Recursos: 170000000 e 150000009

• Natureza da Despesa: 4.4.90.51-92

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS/TO, neste ato representada por seu gestor, o Sr. VINÍCIUS MATOS TUNDELA (Presidente), RG nº X236XX, SSP/TO, CPF/MF nº XXX.313.485-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa VALOR ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.801.010/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por João Ricardo Boaventura de Souza Bom-tempo, portador do RG nº XX0.68X SSP/TO, CPF/MF nº XXX.666.431-XX. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2025.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 30, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 49 - NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente ao Empenho nº17698, Processo nº 015297/2025, firmado com a empresa JLVN NEGOCIOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.434.500/0001-34, que tem por objeto a Locação de Imóvel.

I - DELIA MOURA LINHARES MAT: 259631, Titular;

II- PABLO GILSON GUIMARÃES CORIOLANO MAT:413076724 Suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 27 de junho de dois mil e vinte e cinco.

Isac Braz da Cunha
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 004/2025

PROCESSO: 2025002095 e E-palmas 00000.0.0.15297/2025

ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Objeto

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: JLVM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente extrato de Contrato é a ocação de 1 (um) imóvel com área total útil de 700 m², localizado na cidade de Palmas Tocantins, situado na quadra 103 sul, ACSO, rua S09 ACSO 02 conjuntos 03 e lote 41, com a finalidade de acomodar as instalações da Fundação Municipal de Meio Ambiente Palmas -TO.

VALOR: R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais).

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2025002095 e E-palmas 00000.0.0.15297/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 60 meses

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 104 Norte ACNE 01 CONJUNTO 01 RUA NE 01, LOTE 09, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511.0019/04, neste ato representada por seu presidente, o Senhor ISAC BRAZ DA CUNHA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa JLVM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.434.500/0001-34, com sede com sede na ACSO 11, Rua SO 9, Conjunto 3, Lote 41, neste ato representada, JORDANA VENDRAMINI MACHADO CAVALCANTE.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

(63) 3212-7480

